

**CONVITE PARA APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS
AVISO Nº POAPMC-F7-2019-02**

**Distribuição de Géneros Alimentares e/ou
de Bens de Primeira Necessidade**

Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas

Eixo Prioritário 01 - Aquisição e distribuição de géneros alimentares e/ou de bens de primeira necessidade

Prioridade de Investimento 01 - Privação Alimentar

Tipologia de Intervenção F7 - Privação alimentar e material: Distribuição

Tipologia de Operações 1.2.1 - Distribuição de géneros alimentares e/ou de bens de primeira necessidade - Continente

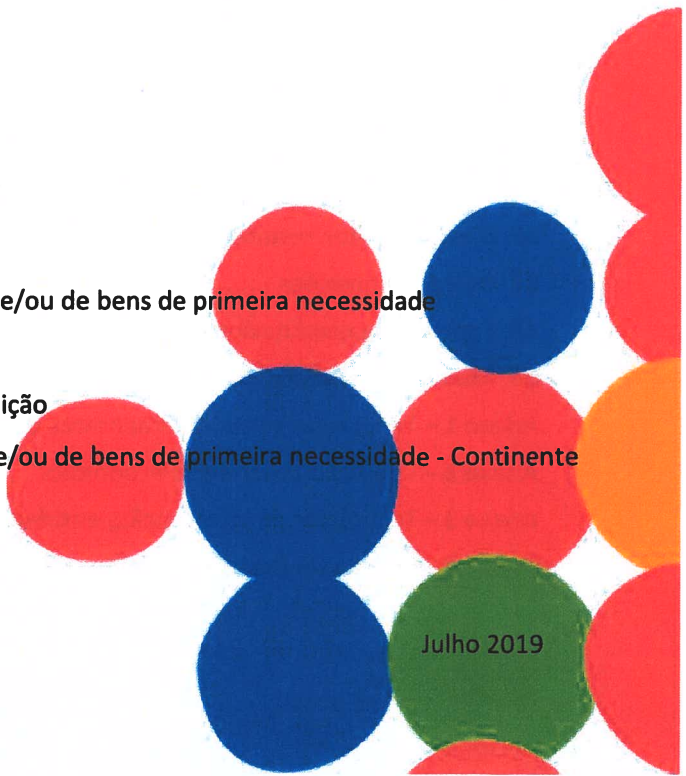
Fundo - Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas Mais Carenciadas



UNIÃO EUROPEIA

Fundo de Auxílio Europeu
às Pessoas Mais Carenciadas

Julho 2019



Conteúdo

1. Preâmbulo.....	3 -
2. Âmbito/Objetivos.....	3 -
3. Ações elegíveis	4 -
4. Destinatários elegíveis.....	4 -
5. Organismo intermédio.....	5 -
6. Calendário	5 -
7. Dotação indicativa e financiamento público a conceder.....	5 -
8. Procedimento para apresentação das candidaturas.....	5 -
9. Duração das Candidaturas	6 -
10. Beneficiários	7 -
10.1. Requisitos gerais das entidades beneficiárias	7 -
10.2. Requisitos dos polos de receção	7 -
10.3. Requisitos das entidades mediadoras	8 -
11. Número de candidaturas a apresentar por beneficiário	9 -
12. Área geográfica	9 -
13. Documentos a apresentar com a candidatura	9 -
14. Requisitos de elegibilidade das operações	10 -
15. Indicadores.....	10 -
17. Forma, montantes e limites dos apoios	10 -
18. Despesas elegíveis.....	11 -
19. Processo de análise e decisão das candidaturas.....	11 -
20. Alteração à Decisão	12 -
21. Regime de financiamento e prazos de decisão.....	12 -
22. Resultados.....	13 -
23. Direitos e obrigações dos beneficiários.....	14 -
24. Regras de informação e comunicação sobre o financiamento das operações	15 -
25. Divulgação dos resultados	15 -
27. Outras disposições	16 -
28. Contactos a nível nacional	16 -
29. Anexos	17 -
Anexo 1 – Tabelas de géneros alimentares e respetivas quantidades por grupo etário	17 -
Anexo 2 – Condição de carência económica	22 -
Anexo 3 – Territórios de intervenção, entidades e número de destinatários obrigatórios.....	25 -
Anexo 4 – Minuta de Declaração de Consentimento.....	34 -

Anexo 5 – Minuta de Protocolo de Parceria.....	- 35 -
Anexo 6 – Necessidades aproximadas de armazenamento por território em cada mês/entrega, em metros cúbicos (m³).....	- 39 -
Anexo 7 – Necessidades aproximadas de armazenamento por território em cada mês/entrega, em Quilogramas (Kg) e Litros (L).....	- 48 -
Anexo 8 – Necessidades aproximadas de armazenamento por território por semana, em Quilogramas (Kg) e Litros (L)	- 57 -
Anexo 10 – Prazo para análise e decisão das candidaturas	- 67 -

1. Preâmbulo

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento Geral do Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas Mais Carenciadas (FEAC), aprovado pela Portaria n.º 190-B/2015, de 26 de junho, na sua atual redação que aprova também o Regulamento Específico do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (PO APMC), adiante designados, respetivamente, por Regulamento Geral do FEAC e Regulamento Específico do PO APMC, são apoiadas operações que prossigam os objetivos previstos no Regulamento (UE) n.º 223/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho de 11 de março.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 60.º-A, do Regulamento Geral do FEAC, o acesso ao financiamento poderá ser feito por convite, a uma ou várias entidades, nomeadamente, nos casos em que esta modalidade constitua:

- a) Uma mais-valia para a execução do programa junto dos destinatários finais, designadamente no que respeita à minimização das interrupções nos processos de entrega de alimentos;
- b) Uma garantia de rentabilização de investimentos anteriormente realizados, diretamente pelo POAPMC ou por programas nacionais a ele associados, quer no que respeita às competências das instituições para um desempenho adequado do seu papel, quer no que respeita às condições de armazenamento e transporte de alimentos.

Nestes termos de acordo com o decidido pela Autoridade de Gestão, foi considerado que de forma a garantir:

- A transição para um novo período de distribuição, que assegure, sem interrupções, as características essenciais do modelo de distribuição e a continuidade na distribuição dos alimentos aos destinatários, cumprindo com os mesmos requisitos que têm sido assegurados até à data;
- A rentabilização de investimentos já realizados pelas entidades beneficiárias, no âmbito do anterior concurso, ao nível da logística necessária à distribuição, da organização e qualificação dos recursos humanos (incluindo os de cariz voluntário) afetos aos processos de distribuição, para adaptação às regras comunitárias e nacionais, bem como dos objetivos do FEAC, nomeadamente através do apoio concedido pelo Programa Nacional de Apoio Complementar.

Considerou a Autoridade de Gestão proceder, em primeira linha, através do presente Aviso ao Convite das entidades beneficiárias que se encontram a executar as candidaturas no âmbito do concurso precedente, nos respetivos territórios pré-definidos (constantes do anexo 3) reconhecendo e aproveitando a mais valia resultante da experiência acumulada e da capacidade demonstrada, quer ao nível logístico, quer ao nível dos recursos humanos, pelas entidades parceiras do PO, que se encontram a operar desde 2017, e que desde então se têm vindo a adaptar às especificidades e exigências logísticas associadas ao programa. Para o efeito foi realizada uma audição prévia ao lançamento do presente Aviso a todas as entidades parceiras que tem vindo a concretizar o concurso precedente.

Nestes termos, o presente aviso configura um convite, elaborado nos termos conjugados dos artigos 60-A e 64.º do Regulamento específico do, devendo, ser devidamente publicitado na página da Internet do PO APMC (<http://poapmc.portugal2020.pt>) e no portal do Portugal 2020 (www.portugal2020.pt).

2. Âmbito/Objetivos

No âmbito do presente Aviso pretende-se apoiar as operações que visem, numa primeira fase, proceder à distribuição de géneros alimentares às pessoas mais carenciadas, bem como o desenvolvimento de medidas de acompanhamento com vista à inclusão social daquelas por

organizações parceiras, públicas ou privadas, podendo ainda vir a ser concretizada uma segunda fase com o objetivo de proceder à distribuição de bens de primeira necessidade, nos termos definidos no n.º 1 do artigo 60.º do Regulamento Específico do PO APMC.

3. Ações elegíveis

São elegíveis, para efeitos de financiamento:

- as ações de distribuição de géneros alimentares às pessoas mais carenciadas, previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 49.º do Regulamento Específico do PO APMC, as quais têm que ser realizadas em cumprimento dos referenciais de quantidades mensais (50%) de cada um dos géneros alimentares para cada grupo etário, definidos pela Direção-Geral de Saúde e constantes das tabelas do Anexo 1.
- as ações de distribuição de bens de primeira necessidade às pessoas mais carenciadas, previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 49.º do Regulamento Específico do PO APMC, designadamente, entre outros, bens de higiene pessoal e doméstica cuja descrição da quantidade e volumetria associada integram anexos a aditar, oportunamente, numa segunda fase a este Convite, caso esta venha a concretizar-se.
- as ações de acompanhamento associadas à operação de distribuição, que permitam capacitar as famílias e/ou as pessoas mais carenciadas na seleção e boa utilização dos géneros alimentares e/ou bens de primeira necessidade, na prevenção do desperdício e na otimização da gestão do orçamento familiar, nomeadamente através da realização de sessões de esclarecimento e ou de sensibilização e informação para os destinatários finais, de acordo com o n.º 2 do artigo 49.º do Regulamento Específico do PO APMC.

4. Destinatários elegíveis

São destinatários finais da presente tipologia de operações, os indivíduos e/ou as famílias que se encontrem em situação de carência económica, conforme o disposto no artigo 45.º do Regulamento Específico do PO APMC, correspondendo este conceito ao aplicado pelo Instituto de Segurança Social, I.P. no âmbito do subsistema de ação social, nos termos do Manual de Atendimento e Acompanhamento Social publicado em maio de 2011, cujo excerto se apresenta no Anexo 2.

A identificação dos potenciais destinatários finais é realizada pelos beneficiários, sendo o conceito de pessoa mais carenciada aferido, de acordo com os critérios de carência em vigor, pelo técnico de acompanhamento e atendimento social das famílias, o qual pode pertencer a um organismo público ou a uma organização habilitada para o efeito.

Os beneficiários são responsáveis pela identificação das pessoas em situação de carência económica que permita atingir o número de destinatários finais definido para cada território de intervenção, em conformidade com o Anexo 3 do presente Aviso.

A elegibilidade dos destinatários finais é aferida através da interoperabilidade de dados entre o Sistema de Informação do FEAC (SI FEAC) e o Sistema Integrado de Segurança Social (SISS). Para esse efeito, as entidades mediadoras registam os dados do titular do agregado familiar (NISS e N.º de elementos do Agregado Familiar do titular) no SI FEAC em funcionalidade própria para o efeito. O SISS, por sua vez, procede à verificação dos dados do titular e informa o SI FEAC da elegibilidade ou não elegibilidade do agregado familiar, isto é, se respeita ou não a condição de carência económica em vigor.

Distribuição de
Géneros
Alimentares e/ou
Bens de Primeira
Necessidade

Ações elegíveis:

- Distribuição de géneros alimentares
- Distribuição de bens de primeira necessidade
- Ações de acompanhamento

Destinatários Finais

Pessoas em situação
de carência
económica

Caso a informação devolvida pelo SISS indique que o titular e a sua família não reúnem a condição de carência económica, poderá a entidade mediadora contactar o técnico de acompanhamento e atendimento social das famílias, identificado para avaliar a necessidade de atualizar a informação do agregado familiar.

Apenas podem ser registados no SI FEAC os dados do titular do agregado familiar ou seu representante autorizado por prévio preenchimento e assinatura da **Declaração de Consentimento** cuja minuta consta do Anexo 4. Esta declaração depois de assinada e datada, deve ser recolhida pela entidade mediadora e arquivada no dossier técnico-pedagógico da operação.

Nos termos do n.º 5 do artigo 45.º do Regulamento Específico do PO APMC, os destinatários finais não podem ser abrangidos por mais de uma medida de política para o mesmo período de tempo e para o mesmo fim, designadamente por medidas de política que integrem uma resposta alimentar de natureza global e permanente, como é o caso da que existe para as pessoas que se encontrem institucionalizadas em respostas sociais residenciais.

5. Organismo intermédio

Nos termos dos artigos 11.º e 12.º do Regulamento Geral do FEAC, o Instituto da Segurança Social, I.P., doravante designado por ISS, I.P., assume a qualidade de Organismo Intermédio (OI) para a Tipologia de Operações 1.2.1 – Distribuição de Géneros Alimentares e ou bens de primeira necessidade, nos termos do Contrato de Delegação de Competências celebrado com a Autoridade de Gestão.

ISS, I.P.

Organismo
Intermédio

6. Calendário

O período para apresentação das candidaturas decorre das 18H00 do dia 30-07-2019 até às 18H00 do dia 9-09-2019.

Período para
apresentação de
candidaturas

Aconselham-se os beneficiários a acautelarem a submissão atempada da(s) candidatura(s), evitando a submissão da(s) mesma(s) nos últimos dias do prazo.

7. Dotação indicativa e financiamento público a conceder

A dotação financeira indicativa afeta ao presente concurso é de € 7.156.810 euros (sete milhões, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e dez euros).

Financiamento

A comparticipação pública da despesa total elegível é repartida pelo Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas Mais Carentes (85%) e pela Contribuição Pública Nacional (15%).

A presente dotação indicativa pode ser aumentada por decisão da autoridade de gestão, em função do lançamento da segunda fase do convite.

8. Procedimento para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através da submissão de formulário eletrónico no Balcão do Portugal 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020>), doravante designado por Balcão 2020.

Balcão 2020

Previamente à apresentação das candidaturas, os beneficiários devem efetuar o seu registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação, é criada uma área reservada para o beneficiário, a qual conta com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza das operações, a região ou o Programa Operacional a que pretende candidatar-se.

O registo e autenticação só é necessário efetuar para as entidades que não tenham sido beneficiárias do primeiro concurso.

Nessa área reservada residem uma série de dados relativos à caracterização do beneficiário, os quais devem ser confirmados e completados, servindo de suporte às candidaturas apresentadas no âmbito do portal do Portugal 2020.

No portal do Portugal 2020 (<https://www.portugal2020.pt>) os candidatos têm, ainda, acesso:

- a) A outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;
- b) Ao suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;
- c) A pontos de contacto para obter informações adicionais.

No caso das candidaturas em parceria, a submissão das candidaturas segue o seguinte processo:

- Após a entidade coordenadora da parceria concluir o registo da candidatura, procede à sua pré-submissão. Nesta sequência, a candidatura passa a estar visível na Conta Corrente do Balcão 2020 para todas as entidades parceiras associadas, sendo também enviado um e-mail para o(s) responsável(eis) da(s) entidade(s) parceira(s) com a indicação de que tem uma candidatura a aguardar a sua confirmação para submissão;
- Cada uma das entidades parceiras acede ao formulário de candidatura e confirma a sua participação na operação seguindo o processo de submissão da candidatura;
- Depois de todas as entidades parceiras confirmarem a sua participação na operação, a entidade titular é notificada por e-mail desse facto, estando em condições de concretizar a submissão final da candidatura.

Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 64.º do Regulamento Específico do PO APMC, as candidaturas devem ser apresentadas em parceria, obrigatoriamente suportadas pelo respetivo protocolo de parceria, celebrado nos termos do Anexo 5, salvo na situação prevista no n.º 3 do artigo 61.º do mesmo diploma.

As candidaturas desenvolvidas em parceria consistem no envolvimento concertado de diversos beneficiários na concretização de uma operação, os quais se assumem como parceiros na prossecução desse objetivo comum, tendo em vista a consolidação de sinergias no desenvolvimento das respetivas ações que integram a operação cofinanciada. Estas candidaturas devem respeitar as regras estipuladas nos n.ºs 3, 4 e 5 artigo 26.º do Regulamento Geral do FEAC e do artigo 65º do Regulamento Específico do PO APMC.

A constituição da parceria não pode envolver mais do que 10 beneficiários, podendo, excecionalmente, em situações de comprovadas dificuldades logísticas associadas a um número elevado de destinatários finais fixados para um território, ser admitido um número superior, nos termos a fixar em despacho do Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social, I.P.

9. Duração das Candidaturas

As candidaturas apresentadas no âmbito do presente convite têm a duração máxima de 39 meses. Caso seja autorizada prorrogação da candidatura nos termos regulamentares, a mesma não poderá prolongar-se para além do período de elegibilidade da despesa previsto no n.º 2 do artigo 33.º da Portaria n.º 190-B/2015, de 26 de junho, na sua redação atual.

Candidatura em
parceria

Protocolo de Parceria

Duração das
Operações

10. Beneficiários

São beneficiários dos apoios previstos no presente Convite para apresentação de candidaturas, as pessoas coletivas de direito público e privado sem fins lucrativos, incluindo do setor cooperativo, as quais assumem a qualidade de organizações parceiras, de acordo com as seguintes modalidades:

- a) Polo de receção, ao qual compete receber e armazenar os géneros alimentares e/ou bens de primeira necessidade, garantindo a respetiva entrega nas instalações das entidades mediadoras através de transporte adequado para o efeito e assegurando a boa receção dos produtos por parte destas entidades, que os distribuem diretamente aos destinatários finais;
- b) Mediadora, à qual cabe a distribuição direta dos géneros alimentares e/ou bens de primeira necessidade aos destinatários finais.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 61.º do Regulamento Específico do PO APMC, a mesma organização parceira pode assumir a modalidade de polo de receção e de mediadora, desde que cumpra todos os requisitos e condições exigidos para cada um dos perfis de entidades em causa, previstos nos artigos 62.º e 63.º do mesmo regulamento.

São objeto do presente Convite para apresentação de candidaturas as entidades beneficiárias identificadas no Anexo 3, as quais se comprometem a:

- Assumir a função de entidade coordenadora da operação a desenvolver no respetivo território de intervenção constante do mesmo Anexo, de acordo com o previsto nos artigos 62.º e 68.º do Regulamento Específico do PO APMC;
- Constituir uma parceria com outras entidades de direito público e privado sem fins lucrativos, incluindo do setor cooperativo, que assumam a função de entidade mediadora da operação coordenada pela entidade suprarreferida no respetivo território de intervenção, de acordo com o previsto nos artigos 63.º e 69.º do Regulamento Específico do PO APMC

10.1. Requisitos gerais das entidades beneficiárias

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Geral do FEAC, as entidades beneficiárias têm que cumprir os seguintes requisitos gerais:

- a) Estarem legalmente constituídas;
- b) Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, e quando aplicável em matéria de reposições no âmbito dos FEEI e do FEAC, a verificar até ao momento da assinatura do termo de aceitação;
- c) Possuírem, ou poderem assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação;
- d) Disporerem de contabilidade organizada nos termos da legislação em vigor.

Em complemento, as entidades beneficiárias terão que assegurar o cumprimento dos critérios estabelecidos nos artigos 13.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

10.2. Requisitos dos polos de receção

Os beneficiários que assumem a qualidade de polos de receção devem reunir os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Geral do PO APMC e ainda os seguintes, previstos no artigo 62.º do Regulamento Específico do PO APMC:

- a) Abranger um número de destinatários finais igual ou superior a 150;

Pessoas Coletivas
de Direito Público e
Privado Sem Fins
Lucrativos e Sector
Cooperativo

Requisitos gerais

Requisitos dos
polos de receção

- b) Assegurar a capacidade para armazenar os produtos objeto da operação que garantam a cobertura do número de destinatários finais, previsto para o território de intervenção da candidatura;
- c) Comprovar as condições de conservação, armazenagem, acondicionamento e transporte dos produtos com as seguintes características:
 - i. Produtos secos, em local seco, fresco e arejado, sem exposição direta ao sol;
 - ii. Produtos frios, em local com temperatura entre os 3 e os 8 graus centígrados;
 - iii. Produtos congelados, em local com temperatura de menos 18 graus centígrados.
- d) Assegurar a capacidade para transportar os produtos dos polos de receção para as entidades mediadoras, cumprindo as adequadas condições de conservação e acondicionamento, de acordo com as características dos produtos previstas na alínea anterior;
- e) Garantir a capacidade para executar o plano de distribuição na sua área geográfica de atuação;
- f) Ter um responsável a quem compete a gestão do polo de receção, designadamente nos aspetos relacionados com:
 - i. Segurança, correta armazenagem e acondicionamento e transporte dos produtos, respondendo por qualquer anomalia;
 - ii. Receção e conferência dos produtos recebidos;
 - iii. Prazos de validade dos produtos;
 - iv. Entregas dos produtos às entidades mediadoras e respetivos registos nas credenciais disponibilizadas para o efeito no SI FEAC.

10.3. Requisitos das entidades mediadoras

Os beneficiários que assumem a qualidade de entidades mediadoras devem reunir, além dos requisitos gerais previstos no n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Geral do PO APMC, os seguintes, previstos no artigo 63.º do Regulamento Específico do PO APMC:

- a) Comprovar que, no âmbito da sua atividade regular, desenvolvem ações de atendimento e acompanhamento social às pessoas mais carenciadas no território de intervenção da candidatura, desde que sejam compatíveis com os fins previstos no respetivo ato de constituição;
- b) Ter capacidade para executar o plano de distribuição na sua área geográfica de atuação, conforme número de destinatários finais previsto na candidatura;
- c) Assegurar, caso a distribuição dos produtos aos destinatários finais não ocorra em simultâneo com a entrega dos produtos pelos polos de receção, as seguintes condições específicas de armazenagem, consoante as características dos produtos:
 - i. Produtos secos, em local seco, fresco e arejado, sem exposição direta ao sol;
 - ii. Produtos frios, em local com temperatura entre os 3 e os 8 graus centígrados;
 - iii. Produtos congelados, em local com temperatura de menos 18 graus centígrados.

Caso as entidades mediadoras queiram proceder ao levantamento dos géneros alimentares nos polos de receção, têm de garantir as condições de armazenagem definidas na alínea c) deste ponto, bem como a capacidade e condições de transporte exigidas para o efeito, constantes na alínea d) do artigo 62.º do Regulamento Específico do PO APMC, devendo tal decisão constar no protocolo de parceria.

Esta opção não altera a repartição do financiamento previsto, entre os polos de receção e as entidades mediadoras, prevista no n.º 18 do presente Aviso.

Requisitos das
entidades
mediadoras

11. Número de candidaturas a apresentar por beneficiário

Apenas pode ser apresentada uma candidatura por cada um dos territórios de intervenção constantes do Anexo 3 do presente convite, conforme definido no ponto 12, quer seja individualmente, quer seja em parceria.

N.º máximo de
candidaturas por
entidade

12. Área geográfica

Para efeitos de financiamento, são elegíveis, nos termos do n.º 4 do artigo 64.º do Regulamento Específico do PO APMC, as operações localizadas nos territórios de intervenção constantes do Anexo 3 do presente Aviso, situados no território de Portugal continental.

Em complemento ao Anexo 3, consta nos Anexos 6 e 7 do presente Aviso, para cada um dos territórios, informação sobre as necessidades aproximadas de armazenamento em cada mês/entrega, quer em metros cúbicos (m³) (Anexo 6), quer em Quilogramas (Kg) e Litros (L) (Anexo 7) para a primeira fase da distribuição que é relativa a bens alimentares.

No Anexo 8 identificam-se ainda as necessidades aproximadas de armazenamento, por semana, em Kg e L para a primeira fase da distribuição que é relativa a bens alimentares.

A informação constante dos Anexos 7 e 8 tem por base os referenciais aproximados de armazenamento em Kg e L para 1 agregado familiar de 1 pessoa, por mês e por semana, apresentados no Anexo 9.

Os valores inscritos nos Anexos 6, 7 e 8 foram calculados tendo por base as medidas das embalagens individuais de todos os tipos de géneros alimentares distribuídos no âmbito do PO APMC, pelo que o armazenamento dos produtos, não em embalagens individuais, mas em embalagens coletivas e/ou paletes, inflaciona o número de metros cúbicos necessário para armazenar a mesma quantidade de produtos e, consequentemente, o aumento do volume de armazenamento necessário.

13. Documentos a apresentar com a candidatura

Ao formulário de candidatura tem obrigatoriamente de ser anexado, através de *upload*, os seguintes documentos, para cada entidade que compõe a parceria:

Documentos a
integrar na
candidatura

- Documentos que atestem a constituição legal dos beneficiários, designadamente atos de constituição;
- Documento que comprove que os beneficiários dispõem de contabilidade organizada;
- Protocolo de Parceria assinado pelos responsáveis de todos os parceiros que detenham poderes para o ato (conforme modelo disponibilizado no Anexo 5);
- Comprovativo de que os beneficiários dispõem de estruturas logísticas que garantam a segurança, conservação e acondicionamento dos alimentos cumprindo as condições de armazenagem, bem como de transporte, conforme as características dos produtos;
- Comprovativo de que os beneficiários possuem capacidade para executar o plano de distribuição na sua área geográfica;
- Documento que comprove que a(s) entidade(s) mediadora(s) desenvolve(m) ações de atendimento e acompanhamento social às pessoas mais carenciadas no território de intervenção da candidatura na sua atividade regular;
- Documentos necessários para verificação da conformidade da operação com a legislação da União Europeia e a legislação nacional, aplicáveis em matéria de segurança dos produtos de consumo, nos respetivos transporte, armazenamento e distribuição.

Os documentos identificados neste ponto devem ser apresentados, datados, carimbados e assinados pelos responsáveis das entidades.

14. Requisitos de elegibilidade das operações

As operações têm que respeitar os seguintes requisitos definidos no n.º 1 do artigo 46.º do Regulamento Específico do PO APMC.

- a) Enquadramento no âmbito do FEAC e do PO APMC;
- b) Cumprimento dos critérios estabelecidos no PO APMC;
- c) Enquadramento no período de elegibilidade das medidas do PO APMC;
- d) Elegibilidade da operação no âmbito do PO APMC;
- e) Integração da perspetiva do género, da não-discriminação e da igualdade de oportunidades;
- f) Cumprimento da legislação da União Europeia e nacional aplicável;
- g) Respeito pela dignidade das pessoas mais carenciadas;
- h) Localização em Portugal continental;
- i) Enquadramento no período definido para a duração da operação.

15. Indicadores

As candidaturas apresentadas a um determinado território têm como objetivo abranger, no mínimo, o número de destinatários fixado para esse mesmo território no Anexo 3 do presente Aviso.

Nos termos do artigo 36.º do Regulamento Geral do FEAC, são contratualizados com os beneficiários, em sede de decisão de aprovação da candidatura, os indicadores de realização a alcançar.

Em sede de execução, não podem ser abrangidos, mensalmente, mais do que 10% dos destinatários previstos para cada território, conforme informação constante do Anexo 3 do presente Aviso, de modo a garantir que o apoio alimentar a prestar cumpre as quantidades constantes nas tabelas da composição dos cabazes de géneros alimentares, por grupo etário, de acordo com o Anexo 1.

Em casos excecionais, poderão ser ajustados os valores constantes nos anexos 3 e 1 do presente Aviso, por despacho de Sua Excelência o Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, mediante proposta do OI.

16. Análise da candidatura

Considerando que:

- Estamos perante uma candidatura por Convite a entidades que já assumiram a qualidade de coordenadoras-Polos de Receção/ou Mediadoras em candidaturas anteriores.
- só é admitido e realizado um Convite/Candidatura por território

A análise da candidatura, consubstancia-se na avaliação da manutenção dos requisitos e condições de acesso, não sendo aplicável uma valoração de mérito distintiva entre operações, visto que para cada território há apenas uma entidade coordenadora/parceria a apresentar candidatura.

17. Forma, montantes e limites dos apoios

Os apoios a conceder no âmbito deste concurso revestem a natureza de subvenção não reembolsável, assumindo a modalidade de financiamento a taxa fixa, nos termos previstos na alínea c) do n.º 2 do artigo 31º do Regulamento Geral do FEAC, conjugado com o artigo 72.º do Regulamento Específico do POAPMC.

Indicadores

Análise da
candidatura

18. Despesas elegíveis

As despesas são consideradas elegíveis quando cumpridos os critérios identificados nos termos das alíneas c) e d) do nº. 5 do artigo 33.º do Regulamento Geral do FEAC e nos termos do artigo 72.º do Regulamento Específico do PO APMC.

As despesas de natureza administrativa, de transporte e de armazenamento são financiadas a uma taxa fixa de 5% do valor de aquisição dos géneros alimentares e bens de primeira necessidade distribuídos a cada operação, com a seguinte distribuição:

- a) Uma taxa fixa de 4% atribuída ao polo de receção/entidade coordenadora da parceria,
- b) Uma taxa fixa de 1% atribuída às entidades mediadoras,

sendo o montante a receber por cada entidade proporcional ao valor de aquisição dos produtos que distribui.

As despesas com as medidas de acompanhamento são financiadas a uma taxa fixa de 5% do valor de aquisição dos géneros e bens distribuídos. O financiamento disponível para o efeito é atribuído exclusivamente às entidades mediadoras que comprovem, através de evidências, a realização das ações de acompanhamento junto dos destinatários finais da operação de distribuição, sendo o montante a receber por cada entidade proporcional ao valor de aquisição dos produtos que cada uma distribui.

19. Processo de análise e decisão das candidaturas

No âmbito do presente Convite as operações de distribuição, a avaliação das candidaturas apresentadas pode ser desfavorável ou favorável, na sequência da análise dos requisitos consubstanciados nos pontos 10 e 14 do presente Convite.

A decisão fundamentada sobre as candidaturas - que pode ser favorável ou desfavorável - é proferida pelo ISS, I.P. no prazo de 60 dias úteis, a contar da data de encerramento do presente concurso. O mencionado prazo suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer uma vez.

Decisão é proferida pelo ISS, I.P.

A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou elementos solicitados pelo OI, determina o indeferimento da candidatura, devendo os beneficiários ser notificados da proposta de indeferimento.

Os beneficiários são ouvidos no procedimento, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentação de eventuais alegações em contrário, contado a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

Suspensão do Prazo

A decisão é notificada ao beneficiário no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da sua emissão (ver diagrama com as respetivas etapas e prazos, constantes do Anexo 10 do presente Aviso).

Audiência Prévia

Em caso de aprovação da candidatura, o termo de aceitação deve, no prazo máximo de 10 dias úteis contados desde a data da receção da notificação da decisão de aprovação, ser submetido eletronicamente no Balcão 2020, devidamente autenticado, ou ser devolvido, por via postal, devidamente assinado por quem tenha poderes para obrigar a entidade, e com as assinaturas reconhecidas nessa qualidade.

Nos termos do n.º 10 do artigo 36.º do Regulamento Geral do FEAC, a decisão de aprovação caduca:

- Caso o termo de aceitação não seja submetido ou devolvido devidamente assinado, no prazo máximo de 30 dias úteis a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao beneficiário e aceite pelo ISS, I.P.
- Nos casos em que o período de adiamento do arranque da operação seja superior a 60 dias úteis em relação à data prevista para o início da sua realização ou à data da devolução do termo de aceitação, salvo se aquele tiver sido autorizado pelo ISS, I.P.

20. Alteração à Decisão

Os pedidos de alteração à decisão de aprovação são apresentados exclusivamente através do SI FEAC em formulário próprio do qual deve constar a fundamentação respetiva.

De acordo com o n.º 3, 4 e 5 do artigo 47.º do Regulamento Específico do PO APMC, as alterações que carecem de decisão expressa do ISS, I.P. devem concentrar-se num único pedido, por ano civil, devendo ser apresentado até 90 dias úteis antes do final da vigência da operação, salvo situações excecionais devidamente fundamentadas e aceites pelo ISS, I.P.

A decisão dos pedidos de alteração acima referidos é notificada aos beneficiários com a emissão de adenda ao termo de aceitação.

Os pedidos de alteração que não carecem de decisão expressa do ISS, I.P. consideram-se tacitamente aprovadas no prazo de 30 dias úteis a contar da data de receção da sua comunicação.

Os fundamentos para a apresentação dos pedidos de alterações encontram-se definidos no artigo 67.º do Regulamento Específico do PO APMC.

Quando, nas candidaturas plurianuais, o financiamento aprovado para o ano civil não seja integralmente executado, as verbas não executadas transitam automaticamente para o ano civil seguinte.

21. Regime de financiamento e prazos de decisão

A aceitação da decisão de aprovação da candidatura pelos beneficiários confere-lhes o direito a receber o financiamento para a realização das respetivas operações, nos termos do disposto nos artigos 34.º do Regulamento Geral do FEAC e 73.º do Regulamento Específico do PO APMC.

Os beneficiários têm direito a um adiantamento, no valor correspondente a 15% do montante de financiamento aprovado para cada ano civil, o qual é processado quando cumpridas as condições previstas no n.º 2 do artigo 73.º do Regulamento Específico do PO APMC:

- a) Submissão eletrónica, no Balcão 2020, do termo de aceitação da decisão de aprovação ou devolução, por via postal, devidamente assinado por quem tenha poderes para obrigar o beneficiário e com as assinaturas reconhecidas nessa qualidade;
- b) Verificação da situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social e os Fundos;
- c) Comunicação no Balcão 2020 do início ou reinício da operação.

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 50.º do mesmo Regulamento Específico do PO APMC, considera-se início da operação a data do registo da elegibilidade do primeiro destinatário final ou a data da primeira receção de produto no polo de receção, correspondente ao registo no SI FEAC, da primeira guia de remessa.

Alteração à decisão
de aprovação

Decisão Expressa/
Deferimento tácito

Adiantamento: 15%
do montante
aprovado por ano
civil

Início da Operação

Os pedidos de reembolso são efetuados com uma periodicidade trimestral, devendo ser a entidade coordenadora a solicitá-los no SI FEAC, nos termos do n.º 3 do artigo 73.º do Regulamento Específico do PO APMC.

No caso de candidatura plurianual, os beneficiários ficam obrigados a fornecer até 31 de março, de cada ano, a informação anual de execução física e financeira, reportada a 31 de dezembro do ano anterior, ao abrigo do disposto no n.º 6 e 8 do artigo 48.º do Regulamento Específico do PO APMC.

O somatório dos pagamentos intermédios de reembolso não pode exceder 85 % do montante total aprovado para a operação, sendo o pagamento do respetivo saldo, de 15 %, autorizado após a solicitação apresentação pela entidade coordenadora do pedido de pagamento de saldo e confirmação da boa execução da operação por parte do ISS, I.P.

Os pagamentos ficam condicionados aos fluxos financeiros da Comissão Europeia, conforme estipulado no n.º 6 do artigo 73.º do regulamento específico do PO APMC.

A decisão dos pedidos de reembolso é emitida no prazo de 30 dias úteis, a contar da data de receção do pedido, o qual se suspende quando o ISS, I.P. solicite, por uma única vez, cópias dos documentos originais, outros documentos ou esclarecimentos adicionais relativos ao pedido de reembolso em análise.

O pedido de pagamento de saldo final deve ser apresentado em formulário próprio no SI FEAC, no prazo de 45 dias úteis a contar da data de conclusão da operação, referente ao período que medeia entre o último pedido de reembolso apresentado e o pedido de pagamento de saldo final.

Os pedidos de reembolso e de saldo final são objeto de verificação administrativa, de natureza sistemática, podendo o OI realizar verificações no local às operações, de acordo com as disposições previstas na legislação europeia e nacional aplicável.

A decisão sobre os pedidos de reembolsos e de saldo final é da competência do ISS, I.P. e só pode ser emitida depois de evidenciado, pelos beneficiários, a efetiva execução da operação, através, nomeadamente, da emissão das credenciais de produtos entregues e distribuídos, bem como a demonstração das medidas de acompanhamento social realizadas.

Em sede de análise de saldo final pode ser revisto o custo total aprovado em candidatura, em função do nível de execução dos indicadores de realização da operação.

22. Resultados

Quando se verifique que a operação não atinge o número total, acumulado, de destinatários contratualizado para um território, conforme previsto no Anexo 3 deste Aviso, o valor a aprovar no pedido de reembolso intermédio previsto no nº7 do artigo 48º Regulamento Específico do PO APMC e no pedido de pagamento de saldo final pode ser ajustado proporcionalmente.

Pedidos de reembolso com periodicidade mínima trimestral

Informação anual da execução física e financeira até 31 de março

Pagamentos de reembolso até 85% do montante aprovado

Decisão do pedido de reembolso em 30 dias úteis

Pedido de saldo

Resultados

Percentagem de destinatários finais abrangidos	A taxa de financiamento a aplicar à entidade coordenadora, referida na alínea a) do ponto 18 é a seguinte:	Entidade mediadora	
		A taxa de financiamento a aplicar às entidades mediadoras para a distribuição, referida na alínea b) do ponto 18 é a seguinte:	A taxa de financiamento a aplicar às entidades mediadoras para as medidas de acompanhamento, referida no ponto 18 é a seguinte:
75% a 90%	3,95%	0,95%	4,95%
50% a 75%	3,90%	0,90%	4,90%
25% a 50%	3,80%	0,80%	4,80%
1% a 25%	3,50%	0,50%	4,50%
0%	0%	0%	0%

Os ajustes previstos na tabela anterior podem ser excecionados pela Autoridade de Gestão, em casos fundamentados, mediante proposta do organismo intermédio.

23. Direitos e obrigações dos beneficiários

A submissão da candidatura confere aos beneficiários o direito:

- à notificação da decisão que recaiu sobre a candidatura, em estrita observância dos prazos, forma e procedimentos estabelecidos no ponto 19 do presente Aviso;
- ao recebimento do financiamento para realização da operação aprovada, apurado de acordo com a forma, montantes e limites estabelecidos no ponto 17 e processado dentro dos prazos e em conformidade com procedimentos constantes do ponto 21;
- ao acesso à informação e resultados respeitantes ao presente concurso, nos termos do ponto 25.

Com a aceitação da decisão de aprovação da candidatura os beneficiários ficam obrigados ao cumprimento do disposto nos artigos 68.º e 69.º do Regulamento Específico do PO APMC, e, ainda a ao disposto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, designadamente a:

- executar as operações nos termos e condições aprovados;
- facultar o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo da operação;
- conservar os documentos relativos à realização da operação, sob a forma de documentos originais ou de cópias autenticadas, em suporte digital, quando legalmente admissível, ou em papel, durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento ou da aceitação da Comissão Europeia sobre a declaração de encerramento do Programa, ou pelo prazo fixado na legislação nacional aplicável;
- proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia e nacional aplicável conforme as disposições previstas no ponto 24 do presente Aviso;
- manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
- repor os montantes indevidamente recebidos e cumprir as sanções administrativas aplicadas;
- manter a sua situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a qual é aferida até ao momento de assinatura do termo de aceitação ou de outorga do contrato, bem como na altura do pagamento dos apoios;
- ter um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, de acordo com o legalmente exigido;

Direitos e
Obrigações dos
beneficiários

- i) dispor de um processo relativo à operação, preferencialmente em suporte digital, com toda a documentação relacionada com a mesma devidamente organizada
- j) assegurar o fornecimento de elementos necessários às atividades de monitorização e de avaliação das operações e participar em processos de inquirição relacionados com as mesmas;
- k) adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas entre os beneficiários e os seus fornecedores ou prestadores de serviços.

Os beneficiários ficam igualmente obrigados a:

- a) utilizar um sistema contabilístico separado para todas as transações relacionada com a operação ou a codificação contabilística fiscalmente aceite, bem como, no caso das entidades coordenadoras, estas ficam obrigadas a constituir um processo contabilístico, o qual deve conter os documentos comprovativos das transferências do financiamento atribuído as entidades mediadoras;
- b) registar regularmente, no SIFEAC, a execução física associada às operações aprovadas pelo PO APMC, recomendando-se que a atualização seja realizada com uma periodicidade trimestral;
- c) colaborar com a AG no apuramento dos Indicadores Comuns para os apoios do FEAC no âmbito dos PO tipo I, definidos no anexo do Regulamento (UE) n.º 1255/2014, da Comissão, de 17 de julho.

Constituem ainda obrigações dos beneficiários o disposto no presente Aviso, designadamente a obtenção previa da Declaração de Consentimento constante do Anexo 4 junto de todas as pessoas que se pretenda que venham a assumir o estatuto de destinatário do PO APMC.

24. Regras de informação e comunicação sobre o financiamento das operações

Todas as ações de informação e comunicação, bem como qualquer produto desenvolvido ou documento relacionado com a execução de uma operação devem reconhecer o apoio do fundo à operação, apresentando obrigatoriamente os logótipos do PO APMC e da União Europeia com referência ao Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas Mais Carençadas (por extenso), de acordo com os respetivos manuais de normas gráficas.

Os pontos de distribuição dos bens e géneros devem ter salvo se não for possível pelas condições do local, um cartaz (dimensão mínima A3) com indicação que a operação é apoiada pela União Europeia.

As entidades que disponham de sitio da internet devem fazer referência aos apoios do FEAC e da União Europeia.

25. Divulgação dos resultados

Os candidatos têm acesso aos resultados do presente convite no portal <https://www.portugal2020.pt>

26. 2.ª Fase do Convite

O presente Convite pode ser aditado com informação relativa à distribuição de bens de primeira necessidade através de aditamento aos anexos 1 e 3. Esta informação consubstancia uma segunda fase de apresentação de candidaturas que, poderá ser efetuada mediante pedido de alteração da

candidatura da primeira fase, em função do seu estágio de decisão. Para esse efeito, as entidades beneficiárias previstas no anexo 3 serão devidamente informadas dos tipos e respetivas quantidades de produtos a distribuir por indivíduo/agregado familiar, bem como das correspondentes necessidades aproximadas de armazenamento associadas a estes produtos.

27. Outras disposições

Às disposições contidas no presente Aviso, aplica-se de forma subsidiária o disposto no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro e no Regulamento Geral do FEAC e Específico do PO APMC, bem como nos regulamentos europeus, designadamente Regulamento (UE) n.º 223/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de março, e dos Regulamentos Delegados (UE) n.ºs 532/2014, da Comissão, de 13 de março e 1255/2014, da Comissão, de 17 de julho.

28. Contactos a nível nacional

Autoridade de Gestão do PO APMC
Av.ª Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 86, 5.º
1070-065 Lisboa

Instituto da Segurança Social, I.P.
Av.ª 5 de Outubro, n.º 175, 12.º andar
1069-451 Lisboa

Informações adicionais podem ser obtidas junto do Organismo Intermédio:

- Contacto telefónico: 300 511 261 (das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00)
- E-mail: ISS-FEAC@seg-social.pt

Lisboa, 30 de julho de 2019

 O Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional
de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas
PO APMC



A Vogal Executiva
Sandra Tavares

Contactos

29. Anexos

Anexo 1 – Tabelas de géneros alimentares e respetivas quantidades por grupo etário

Anexo 1

De acordo com o documento “*Revisão da oferta alimentar dos cabazes de alimentos distribuídos no âmbito do POAPMC*” elaborado pela Direção-Geral de Saúde, os géneros alimentares que podem ser considerados para os cabazes alimentares a distribuir para cada um dos indivíduos tipo, bem como as respetivas quantidades por grupo etário para o período de um mês constam das Tabelas seguintes:

TABELA 1 - Cabaz de géneros alimentares mensal - Adultos (+ 40 anos)				
Géneros alimentares	Porções	Quantidade por dia (peso bruto)	Quantidade mensal (peso bruto)	Quantidade mensal (50%) (peso bruto aproximado)
Leite MG	1,5	375 ml	11,25 l	6 l
Queijo MG	1	46 g	1,4 Kg	700 g
Arroz	3,5	122,5 g	3,7 Kg	2 Kg
Massa	3	105 g	3,1 Kg	1,5 kg
Cereais de pequeno-almoço	1	35 g	1 Kg	500 g
Tostas	0,3	15 g	450 g	225 g
Bolacha Maria	0,76	26,7 g	800 g	400 g
Feijão	0,51	53,3 g	1, 6 Kg	800 g
Grão -de-bico	0,51	53,3 g	1,6 kg	800 g
Ervilhas	0,26	26,7 g	800 g	400 g
Frango inteiro congelado (15%)	1,4	63,4 g	1,9 Kg	1 Kg
Pescada congelada (10%)	1,12	42,3 g	1,270Kg	600 g
Atum em lata	0,97	40 g	1,2 Kg	600 g
Sardinha/cavala em lata	0,9 7	40 g	1,2 Kg	600 g
Tomate pelado	--	26 g	780 g	390 g
Mistura de vegetais para sopa/ Brócolos	0,74	133,3 g	4 Kg	2 Kg
Feijão verde/ Espinafres	0,56	100 g	3 Kg	1,5 Kg
Cenoura/Alho francês	0,56	100 g	3 Kg	1,5 Kg
Azeite	2,5	25 g	0,75 l	0, 375 l
Creme vegetal	0,5	7,5 g	225 g	112 g
Marmelada	--	10 g	300 g	150 g

TABELA 2 - Cabaz de géneros alimentares mensal - Idosos (> 60 anos)

Géneros alimentares	Porções	Quantidade por dia (peso bruto)	Quantidade mensal (peso bruto)	Quantidade mensal (50%) (peso bruto aproximado)
Leite MG	1,5	375 ml	11,25 l	6 l
Queijo MG	1	46 g	1,4 Kg	700 g
Arroz	3,5	122,5 g	3,7 Kg	2 Kg
Massa	3	105 g	3,1 Kg	1,5 kg
Cereais de pequeno-almoço	--	--	--	--
Tostas	0,3	15 g	450 g	225 g
Bolacha Maria	0,76	26,7 g	800 g	400 g
Feijão	0,51	53,3 g	1, 6 Kg	800 g
Grão -de-bico	0,51	53,3 g	1,6 kg	800 g
Ervilhas	0,26	26,7 g	800 g	400 g
Frango inteiro congelado (15%)	1,4	63,4 g	1,9 Kg	1 Kg
Pescada congelada (10%)	1,12	42,3 g	1,270Kg	600 g
Atum em lata	0,97	40 g	1,2 Kg	600 g
Sardinha/cavala em lata	0,9 7	40 g	1,2 Kg	600 g
Tomate pelado	--	26 g	780 g	390 g
Mistura de vegetais para sopa/ Brócolos	0,74	133,3 g	4 Kg	2 Kg
Feijão verde/ Espinafres	0,56	100 g	3 Kg	1,5 Kg
Cenoura/Alho francês	0,56	100 g	3 Kg	1,5 Kg
Azeite	2	20 g	0,6 l	0,375 l
Creme vegetal	0,5	7,5 g	225 g	112 g
Marmelada	--	10 g	300 g	150 g

TABELA 3 - Cabaz de géneros alimentares mensal - Crianças (2 anos)

Géneros alimentares	Porções	Quantidade por dia (peso bruto)	Quantidade mensal (peso bruto)	Quantidade mensal (50%) (peso bruto aproximado)
Leite MG	1,5	375 ml	11,25 l	6 l
Queijo MG	1	46 g	1,4 Kg	700 g
Arroz	1	70 g	2,1 Kg	1 Kg
Massa	1	70 g	2,1 Kg	1 Kg
Cereais de pequeno-almoço	2	60 g	1,8 Kg	1 Kg
Tostas	--	--	--	--
Bolacha Maria	--	--	--	--
Feijão	0,5	53,3 g	1, 6 Kg	800 g
Grão -de-bico	0,5	53,3 g	1, 6 Kg	800 g
Ervilhas	--	--	--	--
Frango inteiro congelado (15%)		33,9 g	1 Kg	500 g
Pescada congelada (10%)		28,3 g	850 g	400 g
Atum em lata	--	--	--	--
Sardinha/cavala em lata	--	--	--	--
Tomate pelado	--	26 g	780 g	390 g
Mistura de vegetais para sopa/ Brócolos	0,74	133,3 g	4 Kg	2 Kg
Feijão verde/ Espinafres	0,56	100 g	3 Kg	1,5 Kg
Cenoura/Alho francês	0,56	100 g	3 Kg	1,5 Kg
Azeite	1	10 g	0,3 l	0, 15 l
Creme vegetal	--	--	--	--
Marmelada	--	--	--	--

TABELA 4 - Cabaz de géneros alimentares mensal - Crianças (9 anos)

Géneros alimentares	Porções	Quantidade por dia (peso bruto)	Quantidade mensal (peso bruto)	Quantidade mensal (50%) (peso bruto aproximado)
Leite MG	2	500 ml	15 l	7 l
Queijo MG	1	46 g	1,4 Kg	700 g
Arroz	2	70 g	2,1 Kg	1 Kg
Massa	2	70 g	2,1 Kg	1 Kg
Cereais de pequeno-almoço	1	35 g	1Kg	500 g
Tostas	0,3	15 g	450 g	225 g
Bolacha Maria	0,76	26,7 g	800 g	400 g
Feijão	0,51	53,3 g	1,6 Kg	800 g
Grão -de-bico	0,51	53,3 g	1,6 kg	800 g
Ervilhas	0,26	26,7 g	800 g	400 g
Frango inteiro congelado (15%)	1,4	63,4 g	1,9 Kg	1 Kg
Pescada congelada (10%)	1,12	42,3 g	1,270 Kg	600 g
Atum em lata	0,4	16,5 g	495 g	250 g
Sardinha/cavala em lata	--	--	--	--
Tomate pelado	--	26 g	780 g	390 g
Mistura de vegetais para sopa/ Brócolos	0,74	133,3 g	4 Kg	2 Kg
Feijão verde/ Espinafres	0,56	100 g	3 Kg	1,5 Kg
Cenoura/Alho francês	0,56	100 g	3 Kg	1,5 Kg
Azeite	1,5	15 g	0,5 l	0,25 l
Creme vegetal	0,5	7,5 g	225 g	112 g
Marmelada	--	10 g	300 g	150 g

TABELA 5 - Cabaz de géneros alimentares mensal - Adolescentes (14 anos)

Géneros alimentares	Porções	Quantidade por dia (peso bruto)	Quantidade mensal (peso bruto)	Quantidade mensal (50%) (peso bruto aproximado)
Leite MG	2	500 ml	15 l	7 l
Queijo MG	1	46 g	1,4 Kg	700 g
Arroz	3,5	122,5 g	3,7 Kg	2 Kg
Massa	3,5	122,5 g	3,7 Kg	2 Kg
Cereais de pequeno-almoço	1	35 g	1 Kg	500 g
Tostas	0,3	15 g	450 g	225 g
Bolacha Maria	0,76	26,7 g	800 g	400 g
Feijão	0,75	78,4 g	2,4 Kg	1,2 Kg
Grão-de-bico	0,75	78,4 g	2,4 Kg	1,2 Kg
Ervilhas	0,5	52 g	1,6Kg	800 g
Frango inteiro congelado (15%)	1,4	63,4 g	1,9 Kg	1 Kg
Pescada congelada (10%)	1,12	42,3 g	1,270Kg	600 g
Atum em lata	0,97	40 g	1,2 Kg	600 g
Sardinha/cavala em lata	0,97	40 g	1,2 Kg	600 g
Tomate pelado	--	26 g	780 g	390 g
Mistura de vegetais para sopa/ Brócolos	0,74	133,3 g	4 Kg	2 Kg
Feijão verde/ Espinafres	0,56	100 g	3 Kg	1,5 Kg
Cenoura/Alho francês	0,56	100 g	3 Kg	1,5 Kg
Azeite	2,5	25 g	0,75 l	0,375 l
Creme vegetal	0,5	7,5 g	225 g	112 g
Marmelada	--	10 g	300 g	150 g

Anexo 2 – Condição de carência económica

Podem ser destinatários finais do PO APMC os/as indivíduos/famílias que se encontrem em situação de carência económica.

A situação de carência económica define-se como a situação de risco de exclusão social em que o/a indivíduo/família se encontra, por razões conjunturais ou estruturais, e cuja **capitação seja inferior ao valor da pensão social**, atualizado anualmente, **por referência ao Indexante dos Apoios Sociais (IAS)**¹.

Para o cálculo da **capitação do rendimento do agregado familiar** deve ser utilizada a seguinte fórmula:

$$C = \frac{RAF - DAF}{N}$$

N

Em que:

C – capitação

RAF – rendimento mensal do agregado familiar

DAF – despesas fixas mensais do agregado familiar

N – número de elementos do agregado familiar à data da instrução do processo

O **número de elementos do agregado familiar (N)** deve incluir para além do indivíduo que se dirige ao serviço, as restantes pessoas que com ele vivam em economia comum, designadamente:

- Cônjuge ou pessoa em união de facto há mais de dois anos;
- Parentes e afins maiores, em linha reta e em linha colateral, até ao 3.º grau;
- Parentes e afins menores em linha reta e em linha colateral;
- Adotantes, tutores e pessoas a quem o requerente esteja confiado por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito;
- Adotados e tutelados pelo indivíduo ou qualquer dos elementos do agregado familiar e crianças e jovens confiados por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito ao indivíduo ou a qualquer dos elementos do agregado familiar.

Os **rendimentos do agregado familiar (RAF)** a considerar devem ser os seguintes:

¹ O IAS foi instituído pela Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro, que veio substituir a Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG) enquanto referencial determinante da fixação, cálculo e atualização das contribuições, das pensões e outras prestações sociais.

De acordo com o Art.º 4º da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro, "O valor do IAS é atualizado anualmente com efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de cada ano..."

- Rendimentos de trabalho dependente;
- Rendimentos empresariais e profissionais;
- Rendimentos de capitais;
- Rendimentos prediais;
- Pensões;
- Prestações sociais;
- Apoios à habitação com carácter de regularidade;
- Bolsas de estudo e de formação.

Os rendimentos a considerar devem reportar-se ao mês anterior à data de apresentação do pedido e/ou da situação de carência. Em situações de exceção, e caso se verifiquem alterações significativas à situação socioeconómica do indivíduo / agregado familiar, deve ser considerado o próprio mês da apresentação do pedido.

As despesas fixas mensais do agregado familiar (DAF) a considerar devem ser as seguintes:

- Rendas de casa ou prestação mensal relativa a empréstimo bancário, não devendo ser contabilizado valor superior a 500,00€ (Até ao limite de 500,00€ para além da renda de casa ou prestação mensal, poderão também ser considerados os seguros de vida e multirriscos, e condomínio (em caso de habitação própria));
- Despesas com água, luz, gás e telefone, de acordo com a seguinte tabela:

Despesas Mensais			
Tipo de despesas	Valor de referência máximo	N.º de pessoas presentes	% de afectação
Água	10,00€	1.º	100%
		2.º	75%
		3.º ou+	50%
Luz	25,00€	1.º	100%
		2.º	75%
		3.º ou+	50%
Gás	20,00€	1.º	100%
		2.º	75%
		3.º ou+	50%
Telefone	20,00€	1.º	100%
		2.º	75%
		3.º ou+	50%

Os valores de referência de cada despesa indicados na tabela são anualmente acrescidos da taxa de inflação estabelecida.

- Despesas de saúde (no valor não participado pelo sistema nacional de saúde), nomeadamente com a aquisição de medicamentos, para tratamentos continuados ou deslocações a tratamentos (comprovados com prescrição médica);
- Despesas com transportes, nomeadamente valor do passe social ou do valor do título de transporte para deslocações a efetuar;
- Despesas com educação;
- Despesas com a frequência de equipamento social (fixadas de acordo com as regras do Protocolo de Cooperação celebrado entre o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade, e o Protocolo de Cooperação celebrado entre o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a União das Mutualidades Portuguesas. No âmbito do pré-escolar deve-se aplicar o Despacho n.º 13502/ 2009, de 09 de junho).

Anexo 3 – Territórios de intervenção, entidades e número de destinatários obrigatórios

Anexo 3

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Entidades Coordenadoras		Nº de Destinatários
		NIPC	Designação	
Aveiro	Águeda	500745749	CRUZ VERMELHA PORTUGUESA	260
	Albergaria-a-Velha / Sever do Vouga	500849269	FUNDAÇÃO BERNARDO BARBOSA DE QUADROS	204
	Anadia / Mealhada / Oliveira do Bairro	504200305	BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME/AVEIRO	404
	Arouca / Castelo de Paiva	504650939	CENTRO SOCIAL DE SANTA MARIA DE SARDOURA	219
	Aveiro	504200305	BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME/AVEIRO	447
	Espinho	503651907	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO CONCELHO DE ESPINHO - ADCE	213
	Estarreja / Murtosa	500858250	ASE-ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE ESTARREJENSE	215
	Ílhavo / Vagos	501132945	CENTRO DE AÇÃO SOCIAL DO CONCELHO DE ÍLHAVO	342
	Oliveira de Azeméis / Vale de Cambra	500849609	FUNDAÇÃO LUIZ BERNARDO DE ALMEIDA	461
	Ovar	501137084	LAR PAROQUIAL DE SANTA MARIA- FUNDAÇÃO PADRE MANUEL PEREIRA E PINHO E IRMÃ	320
	Santa Maria da Feira / São João da Madeira	502389800	CENTRO SOCIAL PADRE JOSE COELHO	904
Beja	Beja / Alvito / Cuba / Vidigueira / Ferreira do Alentejo	500918449	CARITAS DIOCESANA DE BEJA	352
	Castro Verde / Mértola / Almodôvar / Ourique / Aljustrel	500847320	FUNDAÇÃO JOAQUIM ANTONIO FRANCO E SEUS PAIS ANTONIO FRANCO RIBEIRO E MARIA DO CASTELO FERNANDES RIBEIRO	219
	Moura / Barrancos / Serpa	500852219	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE SERPA	219
	Odemira	502109165	ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS,PENSIONISTAS E IDOSOS DA FREGUESIA DE S.TEOTONIO	161

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Entidades Coordenadoras		Nº de Destinatários
		NIPC	Designação	
Braga	Celorico de Basto / Cabeceiras de Basto	509420982	ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE BASTO	218
	Póvoa de Lanhoso / Vieira do Minho / Amares	509151175	AREA - ASSOCIAÇÃO DE RECOLHA DE EXCEDENTES ALIMENTARES	324
	Barcelos	509151175	AREA - ASSOCIAÇÃO DE RECOLHA DE EXCEDENTES ALIMENTARES	608
	Braga	509151175	AREA - ASSOCIAÇÃO DE RECOLHA DE EXCEDENTES ALIMENTARES	1.053
	Esposende	503297623	ESPOSENDE SOLIDÁRIO - ASSOCIAÇÃO CONCELHIA PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO	184
	Fafe	500745749	CRUZ VERMELHA PORTUGUESA	292
	Guimarães / Vizela	509151175	AREA - ASSOCIAÇÃO DE RECOLHA DE EXCEDENTES ALIMENTARES	1.011
	Vila Nova de Famalicão	509151175	AREA - ASSOCIAÇÃO DE RECOLHA DE EXCEDENTES ALIMENTARES	728
	Vila Verde / Terras de Bouro	500848750	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE VILA VERDE	322
Bragança	Mogadouro / Vimioso / Miranda do Douro / Alfândega da Fé	500900280	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO	169
	Torre de Moncorvo / Carrazeda de Ansiães / Vila Flor / Freixo de Espada à Cinta	500746958	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA FLOR	161
	Mirandela / Macedo de Cavaleiros	500852278	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE MACEDO DE CAVALEIROS	248
	Bragança / Vinhais	500843929	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE BRAGANÇA	258

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Entidades Coordenadoras		Nº de Destinatários
		NIPC	Designação	
Castelo Branco	Castelo Branco / Vila Velha de Ródão / Idanha-a-Nova	502626240	FABRICA DA IGREJA DA PAROQUIA DE SÃO MIGUEL DA SE DE CASTELO BRANCO	419
	Covilhã / Belmonte	505330768	MUNICIPIO DA COVILHÃ	358
	Fundão / Penamacor	506215695	MUNICÍPIO DO FUNDÃO	217
	Sertã / Vila de Rei / Oleiros / Proença-a-Nova	503426075	PINHAL MAIOR - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO PINHAL INTERIOR SUL	199
Coimbra	Cantanhede / Mira	500832978	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CANTANHEDE	284
	Coimbra	508229812	CENTRO DE APOIO SOCIAL DE PAIS E AMIGOS DA ESCOLA Nº 10 - CASPAE 10	817
	Figueira da Foz	501305580	MUNICIPIO DA FIGUEIRA DA FOZ	383
	Lousã / Miranda do Corvo / Góis / Pampilhosa da Serra	501722009	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE PAMPILHOSA DA SERRA	225
	Vila Nova de Poiares / Penacova / Arganil	501157654	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE ARGANIL	191
	Montemor-o-Velho	501673253	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE MONTEMOR O VELHO	153
	Oliveira do Hospital / Tábua	500876851	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE GALIZES	192
	Condeixa-a-Nova / Penela / Soure	501275380	MUNICIPIO DE CONDEIXA-A-NOVA	242
Évora	Vila Viçosa / Alandroal / Borba / Estremoz	500745749	CRUZ VERMELHA PORTUGUESA	214
	Évora / Viana do Alentejo / Arraiolos / Mora	501403221	CARITAS ARQUIDIOCESANA DE EVORA	432
	Montemor-o-Novo / Vendas Novas	501129324	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE MONTEMOR-O-NOVO	171
	Reguengos de Monsaraz / Mourão / Portel / Redondo	504283820	ADA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO, ACÇÃO SOCIAL E DEFESA DO AMBIENTE	170

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Entidades Coordenadoras		Nº de Destinatários
		NIPC	Designação	
Faro	Albufeira	501431497	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE ALBUFEIRA	293
	Faro	507668677	ASSOCIAÇÃO PRÓ-PARTILHA E INSERÇÃO DO ALGARVE	369
	Lagos / Aljezur / Vila do Bispo	507668677	ASSOCIAÇÃO PRÓ-PARTILHA E INSERÇÃO DO ALGARVE	269
	Loulé / São Brás de Alportel	507668677	ASSOCIAÇÃO PRÓ-PARTILHA E INSERÇÃO DO ALGARVE	490
	Olhão	507668677	ASSOCIAÇÃO PRÓ-PARTILHA E INSERÇÃO DO ALGARVE	272
	Portimão / Monchique	507668677	ASSOCIAÇÃO PRÓ-PARTILHA E INSERÇÃO DO ALGARVE	415
	Silves / Lagoa	507668677	ASSOCIAÇÃO PRÓ-PARTILHA E INSERÇÃO DO ALGARVE	381
	Tavira	507668677	ASSOCIAÇÃO PRÓ-PARTILHA E INSERÇÃO DO ALGARVE	156
	Vila Real de S. António / Castro Marim / Alcoutim	507668677	ASSOCIAÇÃO PRÓ-PARTILHA E INSERÇÃO DO ALGARVE	187
Guarda	Guarda / Sabugal	500697930	CERCIG-COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS - GUARDA CRL	311
	Figueira Castelo Rodrigo / Meda / Pinhel / Almeida / Vila Nova de Foz Côa	501788310	ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E SOCIAL DO VALDEIME	203
	Seia / Gouveia / Manteigas	504085859	CENTRO SOCIAL DA QUINTA DO MONTERROSO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO ROMÃO	246
	Trancoso / Aguiar da Beira / Fornos de Algodres / Celorico da Beira	502303760	IRMANDADE DE SANTA CASA DA MISERICORDIA DE AGUIAR DA BEIRA	160

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Entidades Coordenadoras		Nº de Destinatários
		NIPC	Designação	
Leiria	Alcobaça / Nazaré	500745960	CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DA NAZARÉ	380
	Caldas da Rainha / Óbidos	500876673	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CALDAS DA RAINHA	361
	Figueiró dos Vinhos / Ansião / Alvaiázere / Pedrógão Grande / Castanheira de Pêra	501854991	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ANSIÃO	205
	Leiria	501502807	CENTRO SOCIAL CULTURAL DA PAROQUIA DO SOUTO DA CARPALHOSA	676
	Marinha Grande	500892113	SANTA CASA DA MISERICORDIA DA MARINHA GRANDE	226
	Peniche / Bombarral	504627678	CENTRO SOLIDARIEDADE E CULTURA DE PENICHE	236
	Pombal	506334562	MUNICÍPIO DE POMBAL	306
	Porto de Mós / Batalha	501225420	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE PORTO DE MOS	222
Lisboa	Alenquer / Azambuja	500949557	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE ALDEIA GALEGA DE MERCEANA	363
	Amadora	500745749	CRUZ VERMELHA PORTUGUESA	1.095
	Lourinhã / Cadaval	502177101	MUNICIPIO DA LOURINHÃ	227
	Cascais	500876240	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CASCAIS	1.261
	Lisboa	500745749	CRUZ VERMELHA PORTUGUESA	3.531
	Loures	501116028	CREVIDE - CRECHE POPULAR DE MOSCAVIDE, ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS	1.234
	Mafra	502177080	MUNICÍPIO DE MAFRA	455
	Odivelas	504707825	CENTRO COMUNITÁRIO PAROQUIAL DE FAMÕES	898
	Sintra	500051062	MUNICÍPIO DE SINTRA	2.161
	Torres Vedras / Sobral Monte Agraço	510840590	FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO, S.MARIA E S.MIGUEL, E MATAÇÕES	512

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Entidades Coordenadoras		Nº de Destinatários
		NIPC	Designação	
Portalegre	Ponte de Sor / Avis / Gavião / Alter do Chão / Fronteira / Sousel	510519199	ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE PONTE DE SOR, A.S.S.P.S.	228
	Elvas / Campo Maior	500745749	CRUZ VERMELHA PORTUGUESA	208
	Portalegre/ Arronches/ Marvão/ Castelo de Vide/ Nisa/ Monforte/ Crato	504646834	APPACDM DE PORTALEGRE - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL	288
Porto	Amarante	500843082	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE AMARANTE	333
	Felgueiras	500979294	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DE BARROSAS	284
	Gondomar	503992216	IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VERA CRUZ DE GONDOMAR	1.057
	Lousada	502025581	ASSOCIAÇÃO SOCIAL RECREATIVA E CULTURAL AO ENCONTRO DAS RAIZES	262
	Maia	501217851	SANTA CASA DA MISERICORDIA DA MAIA	827
	Marco de Canaveses/ Baião	503223395	BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME - PORTO	465
	Matosinhos	503223395	BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME - PORTO	1.058
	Paços de Ferreira	503223395	BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME - PORTO	327
	Paredes	500835454	SCMP - IRMANDADE DA MISERICORDIA DE PAREDES	535
	Penafiel	503223395	BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME - PORTO	426
	Porto	502744910	FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL	1.602
	Póvoa do Varzim	503223395	BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME - PORTO	372
	Santo Tirso	501306870	MUNICIPIO DE SANTO TIRSO	425
	Trofa	500745749	CRUZ VERMELHA PORTUGUESA	225
	Valongo	503223395	BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME - PORTO	604
	Vila do Conde	501382356	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE VILA DO CONDE	457
	Vila Nova de Gaia	503223395	BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME - PORTO	2.014

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Entidades Coordenadoras		Nº de Destinatários
		NIPC	Designação	
Santarém	Abrantes / Sardoa / Mação	501064869	CRIA-CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ABRANTES	301
	Almeirim / Alpiarça	501273433	MUNICIPIO DE ALMEIRIM	196
	Benavente	502489219	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL COMUNITARIO DE SANTAREM	189
	Entroncamento / Chamusca / Constância / Vila Nova da Barquinha / Golegã	503524158	CENTRO DE APOIO SOCIAL DA CARREGUEIRA	272
	Ourém	503089915	CENTRO SOCIAL DA RIBEIRA DO FÁRRIO	247
	Salvaterra de Magos / Coruche	500879478	ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS ASSISTENCIAIS DA SOCIEDADE S. VICENTE DE PAULO	267
	Santarém / Cartaxo / Rio Maior	502489219	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL COMUNITARIO DE SANTAREM	608
	Tomar / Ferreira do Zêzere	505274590	CÁRITAS DE TOMAR	268
	Torres Novas / Alcanena	500846766	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE TORRES NOVAS	284
Setúbal	Almada	504920502	BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME NA PENÍNSULA DE SETÚBAL	1.061
	Barreiro	504920502	BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME NA PENÍNSULA DE SETÚBAL	517
	Grândola / Alcácer do Sal	501178627	CENTRO CULTURAL DOS BAIRROS DE SÃO JOÃO E OLIVAL QUEIMADO	158
	Moita	504920502	BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME NA PENÍNSULA DE SETÚBAL	428
	Montijo / Alcochete	504920502	BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME NA PENÍNSULA DE SETÚBAL	443
	Palmela	504920502	BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME NA PENÍNSULA DE SETÚBAL	378
	Santiago do Cacém / Sines	501408886	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE SINES	264
	Seixal	504920502	BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME NA PENÍNSULA DE SETÚBAL	939
	Sesimbra	504920502	BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME NA PENÍNSULA DE SETÚBAL	288
	Setúbal	504643355	ASSOCIAÇÃO BAPTISTA SHALOM	758

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Entidades Coordenadoras		Nº de Destinatários
		NIPC	Designação	
Viana do Castelo	Arcos de Valdevez / Ponte da Barca	509136915	ASSOCIAÇÃO PARA A PARTILHA ALIMENTAR DE VIANA DO CASTELO	208
	Monção / Valença / Melgaço	509136915	ASSOCIAÇÃO PARA A PARTILHA ALIMENTAR DE VIANA DO CASTELO	242
	Vila Nova de Cerveira / Paredes de Coura / Caminha	509136915	ASSOCIAÇÃO PARA A PARTILHA ALIMENTAR DE VIANA DO CASTELO	199
	Ponte de Lima	506811913	MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA	245
	Viana do Castelo	509136915	ASSOCIAÇÃO PARA A PARTILHA ALIMENTAR DE VIANA DO CASTELO	500
Vila Real	Alijó / Sabrosa / Murça	503660370	CENTRO SOCIAL, RECREATIVO E CULTURAL DE VILAR DE MAÇADA	151
	Peso da Régua / Santa Marta Penaguião / Mesão Frio	502876468	CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE SANTA EULALIA DA CUMIEIRA	183
	Valpaços / Vila Pouca de Aguiar	504833243	ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL S. PEDRO	184
	Chaves / Montalegre / Boticas	500745749	CRUZ VERMELHA PORTUGUESA	348
	Vila Real / Mondim de Basto / Ribeira de Pena	503114510	CARITAS DIOCESANA DE VILA REAL	397

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Entidades Coordenadoras		Nº de Destinatários
		NIPC	Designação	
Viseu	Vila Nova de Paiva / Sátão / Castro Daire	503148580	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL DE S. JOANINHO	203
	Cinfães / Resende	501538208	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE CINFÃES	213
	Lamego	506572218	MUNICIPIO DE LAMEGO	179
	Mangualde / Nelas / Penalva do Castelo	501685456	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PENALVA DO CASTELO	255
	Moimenta da Beira / Tarouca / Sernancelhe / Tabuaço / Armamar / Penedono / São João da Pesqueira	500988650	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE SERNANCELHE	290
	Santa Comba Dão / Mortágua / Carregal do Sal	501921273	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE CARREGAL DO SAL	180
	São Pedro do Sul / Oliveira de Frades / Vouzela	501155490	MISERICORDIA DE NOSSA SENHORA DOS MILAGRES DE OLIVEIRA DE FRADES	220
	Tondela	510742491	COOPERATIVA TERRAS DE BESTEIROS, CRL	164
	Viseu	502788224	CARITAS PAROQUIAL DE SANTA MARIA DE VISEU	592
Totais	133 Territórios	-	-	58.100

Anexo 4 – Minuta de Declaração de Consentimento

Anexo 4

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO

(nome do destinatário final), titular do (tipo do documento de Identificação) n.º
, emitido em (data de emissão) pelo serviço de identificação de (serviço).

Representado/a neste ato por (representante do destinatário), na qualidade de
(tutor/a curador/a), titular do (tipo do documento de Identificação) n.º , emitido em
(data de emissão) pelo serviço de identificação de (serviço).

Declara que, de forma livre, esclarecida, específica e inequívoca:

- ☐ É minha vontade receber alimentos e autorizo a entidade mediadora, a fornecer os meus dados e do meu agregado familiar, aos serviços de atendimento e acompanhamento social do sistema da Segurança Social, bem como o respetivo tratamento em ficheiros de dados pessoais informatizados ou manuais.
- ☐ Não é minha vontade receber alimentos e que não autorizo a entidade mediadora, a fornecer os meus dados e do meu agregado familiar, aos serviços de atendimento e acompanhamento social do sistema da Segurança Social, bem como não autorizo o respetivo tratamento em ficheiros de dados pessoais informatizados ou manuais.

Declara, ainda, para os devidos efeitos, ter sido devidamente informado de todas as obrigações e responsabilidades inerentes à autorização proferida.

Local , Data / /

Assinaturas do beneficiário / representante do agregado familiar e do técnico gestor

Anexo 5 – Minuta de Protocolo de Parceria

Anexo 5

PROTOCOLO DE PARCERIA

Medida 1. Aquisição e distribuição de géneros alimentares e ou bens de primeira necessidade

**Tipologia de Operação 1.2.1. Distribuição de géneros alimentares e ou bens de primeira
necessidade**

A entidade (*indicar a designação da entidade coordenadora*) é (*preencher com
uma breve caracterização da entidade*).

A entidade (*indicar a designação da entidade mediadora*) é (*preencher com
uma breve caracterização da entidade*).

A entidade (*indicar a designação da entidade mediadora*) é (*preencher com
uma breve caracterização da entidade*).

Neste âmbito, e considerando as potencialidades das entidades supramencionadas, cujas atividades possuem pontos de contacto, aspetos complementares e sinergias, e no sentido de desenvolver os objetivos comuns destas entidades, é celebrado o presente Protocolo de Parceria, que tem como objetivo o envolvimento concertado e a consolidação de sinergias destas entidades na concretização da operação apresentada em parceria à Tipologia de Operações 1.2.1. Distribuição de géneros alimentares e/ou bens de primeira necessidade do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (PO APMC).

Assim, os parceiros da operação acordam:

1. Desenvolver, em conjunto, a operação acima referenciada, no âmbito do PO APMC, que tem como objetivo distribuir às pessoas mais carenciadas do território, géneros alimentares, e bens de primeira necessidade *bem como o desenvolvimento de medidas de acompanhamento com vista à inclusão social daquelas, de acordo com o descrito no formulário de candidatura.

***Caso não sejam desenvolvidas medidas de acompanhamento, eliminar.**

2. Assumir as seguintes responsabilidades no desenvolvimento da operação:

2.1. A entidade coordenadora é (*indicar a designação da entidade coordenadora*), que nesta qualidade:

2.1.1. Assume também a função de polo de receção cumprindo os requisitos dispostos no Artigo 62.º do Regulamento Específico do PO APMC;

2.1.2. Cumpre as obrigações previstas no Artigo 68.º do Regulamento Específico do PO APMC, entre as quais coordenar a parceria e proceder à articulação, quer com a Autoridade de Gestão/Organismo Intermédio, quer entre as várias entidades parceiras da operação e receber o financiamento atribuído, geri-lo e transferi-lo para as organizações parceiras;

2.1.3. Responsabiliza-se por atingir um número de destinatários finais de:

2.1.4. Em caso de incumprimento do número aprovado de destinatários finais a abranger por uma ou mais entidades mediadoras que compõe a parceria pode, em sede de execução física da operação, gerir os destinatários finais a abranger por cada uma das entidades, desde que comprovadas as condições exigidas na legislação e, preferencialmente, com o consentimento de todas as entidades;

2.1.5. Ultrapassados 3 meses da verificação do incumprimento referido no ponto anterior e sob pena de deterioração dos produtos por ausência de entregas, na impossibilidade de obter o consentimento de todos os parceiros, pode fazer prevalecer e fazer entrar em vigor a redistribuição do número de destinatários por entidade parceira por si proposta;

2.1.6. Sempre que ocorrer uma redistribuição do número de destinatários finais a abranger por cada entidade mediadora que compõe a parceria, elabora uma Adenda ao Presente Protocolo, que evidencie a nova redistribuição em vigor.

2.2. A(s) entidade(s) mediadora(s)² é(são) a(s) seguinte(s):

2.2.1.(*indicar a designação da entidade mediadora*), que abrange um número de destinatários finais de :

2.2.2. (*indicar a designação da entidade mediadora*), que abrange um número de destinatários finais de :

2.2.3.(*indicar a designação da entidade mediadora*), que abrange um número de destinatários finais de :

² Sempre que a entidade coordenadora é também mediadora deve ser identificada neste ponto.

e que nesta qualidade:

- ✓ Cumpre(m) os requisitos dispostos no Artigo 63.º do Regulamento Específico do PO APMC;
- ✓ Cumpre(m) as obrigações previstas no Artigo 69.º do Regulamento Específico do PO APMC, entre as quais elaborar e atualizar as listas de destinatários finais no SI FEAC e distribuir os produtos aos destinatários finais de acordo com as respetivas credenciais.

3. Que a repartição da percentagem do apoio que cabe a cada uma das entidades parceiras, de acordo com as normas de aplicação da taxa fixa definidas no aviso de abertura de candidaturas é a seguinte:

3.1. Das despesas administrativas, de transporte e de armazenamento financiadas a uma taxa fixa de 5% do valor de aquisição dos géneros alimentares e bens de primeira necessidade atribuídos a cada operação:

- 4% é atribuído à entidade coordenadora da parceria;
- 1% é atribuído às entidades mediadoras da parceria, sendo o montante a receber por cada entidade mediadora proporcional à quantidade de produtos que lhe são atribuídos.

3.2. As despesas com medidas de acompanhamento financiadas a uma taxa fixa de 5% do valor de aquisição dos géneros alimentares e bens de primeira necessidade atribuídos a cada operação são atribuídas às entidades mediadoras da parceria, proporcionalmente à quantidade de produtos que lhe são atribuídos, desde que comprovem, através de evidências, a realização destas medidas junto dos respetivos destinatários finais.

ASSINATURAS

Data: _____, ____ de _____ de _____

Entidade Parceira:

Assinatura

Responsável:

Cargo:

Entidade Parceira:

Responsável:

Cargo:

Entidade Parceira:

Responsável:

Cargo:

AVISO Nº POAPMC-F7-2019-02
Tipologia de Operações 1.2.1
Distribuição de Géneros Alimentares
e/ou de Bens de Primeira
Necessidade

Assinatura

Assinatura

Anexo 6 – Necessidades aproximadas de armazenamento por território em cada mês/entrega, em metros cúbicos (m³)

Anexo 6

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15)	Produtos congelados (8)	Produtos frios (2)	TOTAL
Aveiro	ÁGUEDA	8,93	6,83	0,54	16,30
	ALBERGARIA-A- VELHA SEVER DO VOUGA	7,00	5,36	0,43	12,79
	ANADIA MEALHADA OLIVEIRA DO BAIRRO	13,87	10,62	0,85	25,34
	AROUCA CASTELO DE PAIVA	7,52	5,76	0,46	13,74
	AVEIRO	15,35	11,75	0,94	28,03
	ESPINHO	7,31	5,60	0,45	13,36
	ESTARREJA MURTOSA	7,38	5,65	0,45	13,48
	ÍLHAVO VAGOS	11,74	8,99	0,72	21,45
	OLIVEIRA DE AZEMÉIS VALE DE CAMBRA	15,83	12,12	0,97	28,91
	OVAR	10,99	8,41	0,67	20,07
Beja	SANTA MARIA DA FEIRA SÃO JOÃO DA MADEIRA	31,04	23,76	1,89	56,69
	BEJA ALVITO CUBA VIDIGUEIRA FERREIRA DO ALENTEJO	12,09	9,25	0,74	22,07
	CASTRO VERDE MÉRTOLA ALMODÔVAR OURIQUE ALJUSTREL	7,52	5,76	0,46	13,74
	MOURA BARRANCOS SERPA	7,52	5,76	0,46	13,74
	ODEMIRA	5,53	4,23	0,34	10,10

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15)	Produtos congelados (8)	Produtos frios (2)	TOTAL
Braga	CELORICO DE BASTO CABECEIRAS DE BASTO	7,49	5,73	0,46	13,67
	PÓVOA DE LANHOSO VIEIRA DO MINHO AMARES	11,13	8,52	0,68	20,32
	BARCELOS	20,88	15,98	1,27	38,13
	BRAGA	36,16	27,67	2,20	66,04
	ESPOSENDE	6,32	4,84	0,39	11,54
	FAFE	10,03	7,67	0,61	18,31
	GUIMARÃES VIZELA	34,72	26,57	2,12	63,40
	VILA NOVA DE FAMALICÃO	25,00	19,13	1,52	45,66
	VILA VERDE TERRAS DE BOURO	11,06	8,46	0,67	20,19
Bragança	MOGADOURO VIMIOSO MIRANDA DO DOURO ALFÂNDEGA DA FÉ	5,80	4,44	0,35	10,60
	TORRE DE MONCORVO CARRAZEDA DE ANSIÃES VILA FLOR FREIXO DE ESPADA À CINTA	5,53	4,23	0,34	10,10
	MIRANDELA MACEDO DE CAVALEIROS	8,52	6,52	0,52	15,56
	BRAGANÇA VINHAIS	8,86	6,78	0,54	16,18
Castelo Branco	CASTELO BRANCO VILA VELHA DE RÓDÃO IDANHA-A-NOVA	14,39	11,01	0,88	26,28
	COVILHÃ BELMONTE	12,29	9,41	0,75	22,45
	FUNDÃO PENAMACOR	7,45	5,70	0,45	13,61
	SERTÃO VILA DE REI OLEIROS PROENÇA-A-NOVA	6,83	5,23	0,42	12,48

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15)	Produtos congelados (8)	Produtos frios (2)	TOTAL
Coimbra	CANTANHEDE MIRA	9,75	7,46	0,60	17,81
	COIMBRA	28,05	21,47	1,71	51,24
	FIGUEIRA DA FOZ	13,15	10,07	0,80	24,02
	LOUSÃ MIRANDA DO CORVO GÓIS PAMPILHOSA DA SERRA	7,73	5,91	0,47	14,11
	VILA NOVA DE POIARES PENACOVA ARGANIL	6,56	5,02	0,40	11,98
	MONTEMOR-O- VELHO	5,25	4,02	0,32	9,60
	OLIVEIRA DO HOSPITAL TÁBUA	6,59	5,05	0,40	12,04
	CONDEIXA-A- NOVA PENELA SOURE	8,31	6,36	0,51	15,18
Évora	VILA VIÇOSA ALANDROAL BORBA ESTREMOZ	7,35	5,62	0,45	13,42
	ÉVORA VIANA DO ALENTEJO ARRAIOLOS MORA	14,83	11,35	0,90	27,09
	MONTEMOR-O- NOVO VENDAS NOVAS	5,87	4,50	0,36	10,73
	REGUENGOS DE MONSARAZ MOURÃO PORTEL REDONDO	5,84	4,47	0,36	10,66

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15)	Produtos congelados (8)	Produtos frios (2)	TOTAL
Faro	ALBUFEIRA	10,06	7,70	0,61	18,38
	FARO	12,67	9,70	0,77	23,14
	LAGOS ALJEZUR VILA DO BISPO	9,24	7,07	0,56	16,87
	LOULÉ SÃO BRÁS DE ALPORTEL	16,83	12,88	1,03	30,73
	OLHÃO	9,34	7,15	0,57	17,06
	PORTIMÃO MONCHIQUE	14,25	10,91	0,87	26,03
	SILVES LAGOA	13,08	10,01	0,80	23,90
	TAVIRA	5,36	4,10	0,33	9,78
	VILA REAL DE S. ANTÓNIO CASTRO MARIM ALCOUTIM	6,42	4,91	0,39	11,73
Guarda	GUARDA SABUGAL	10,68	8,17	0,65	19,51
	FIGUEIRA CASTELO RODRIG. MEDA PINHEL ALMEIDA VILA NOVA DE FOZ CÔA	6,97	5,34	0,43	12,73
	SEIA GOUVEIA MANTEIGAS	8,45	6,47	0,52	15,43
	TRANCOSO AGUIAR DA BEIRA FORNOS DE ALGODRES CELORICO DA BEIRA	5,49	4,20	0,34	10,03

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15)	Produtos congelados (8)	Produtos frios (2)	TOTAL
Leiria	ALCOBAÇA NAZARÉ	13,05	9,99	0,80	23,83
	CALDAS DA RAINHA ÓBIDOS	12,40	9,49	0,76	22,64
	FIGUEIRÓ DOS VINHOS ANSIÃO ALVAIÁZERE PEDRÓGÃO GRANDE CASTANHEIRA DE PÊRA	7,04	5,39	0,43	12,86
	LEIRIA	23,21	17,77	1,42	42,39
	MARINHA GRANDE	7,76	5,94	0,47	14,18
	PENICHE BOMBARRAL	8,10	6,20	0,49	14,80
	POMBAL	10,51	8,04	0,64	19,19
	PORTO DE MÓS BATALHA	7,62	5,83	0,47	13,92
Lisboa	ALENQUER AZAMBUJA	12,47	9,54	0,76	22,77
	AMADORA	37,60	28,77	2,29	68,67
	LOURINHÃ CADAVAL	7,80	5,97	0,48	14,24
	CASCAIS	43,30	33,14	2,64	79,08
	LISBOA	121,24	92,79	7,39	221,43
	LOURES	42,37	32,43	2,58	77,38
	MAFRA	15,62	11,96	0,95	28,53
	ODIVELAS	30,83	23,60	1,88	56,32
	SINTRA	74,20	56,79	4,53	135,52
	TORRES VEDRAS SOBRAL MONTE AGRAÇO	17,58	13,46	1,07	32,11

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15)	Produtos congelados (8)	Produtos frios (2)	TOTAL
Portalegre	PONTE DE SOR AVIS GAVIÃO ALTER DO CHÃO FRONTEIRA SOUSEL	7,83	5,99	0,48	14,30
	ELVAS CAMPO MAIOR	7,14	5,47	0,44	13,05
	PORTALEGRE ARRONCHES MARVÃO CASTELO DE VIDE NISA MONFORTE CRATO	9,89	7,57	0,60	18,06
Porto	AMARANTE	11,43	8,75	0,70	20,89
	FELGUEIRAS	9,75	7,46	0,60	17,81
	GONDOMAR	36,30	27,78	2,21	66,29
	LOUSADA	9,00	6,89	0,55	16,43
	MAIA	28,40	21,73	1,73	51,86
	MARCO DE CANAVESES BAIÃO	15,97	12,22	0,97	29,16
	MATOSINHOS	36,33	27,81	2,22	66,35
	PAÇOS DE FERREIRA	11,23	8,59	0,68	20,51
	PAREDES	18,37	14,06	1,12	33,55
	PENAFIEL	14,63	11,20	0,89	26,72
	PORTO	55,01	42,10	3,35	100,46
	PÓVOA DE VARZIM	12,77	9,78	0,78	23,33
	SANTO TIRSO	14,59	11,17	0,89	26,65
	TROFA	7,73	5,91	0,47	14,11
	VALONGO	20,74	15,87	1,26	37,88
	VILA DO CONDE	15,69	12,01	0,96	28,66
	VILA NOVA DE GAIA	69,15	52,93	4,22	126,30

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15)	Produtos congelados (8)	Produtos frios (2)	TOTAL
Santarém	ABRANTES SARDOAL MAÇÃO	10,34	7,91	0,63	18,88
	ALMEIRIM ALPIARÇA	6,73	5,15	0,41	12,29
	BENAVENTE	6,49	4,97	0,40	11,85
	ENTRONCAMENTO CHAMUSCA CONSTÂNCIA VILA NOVA DA BARQUINHA GOLEGÃ	9,34	7,15	0,57	17,06
	OURÉM	8,48	6,49	0,52	15,49
	SALVATERRA DE MAGOS CORUCHE	9,17	7,02	0,56	16,74
	SANTARÉM CARTAXO RIO MAIOR	20,88	15,98	1,27	38,13
	TOMAR FERREIRA DO ZÊZERE	9,20	7,05	0,56	16,81
	TORRES NOVAS ALCANENA	9,75	7,46	0,60	17,81
Setúbal	ALMADA	36,43	27,88	2,22	66,54
	BARREIRO	17,75	13,59	1,08	32,42
	GRÂNDOLA ALCÁÇER DO SAL	5,43	4,15	0,33	9,91
	MOITA	14,70	11,25	0,90	26,84
	MONTIJO ALCOCHETE	15,21	11,64	0,93	27,78
	PALMELA	12,98	9,94	0,79	23,71
	SANTIAGO DO CACÉM SINES	9,06	6,94	0,55	16,56
	SEIXAL	32,24	24,68	1,97	58,89
	SESIMBRA	9,89	7,57	0,60	18,06
	SETÚBAL	26,03	19,92	1,59	47,54

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15)	Produtos congelados (8)	Produtos frios (2)	TOTAL
Viana do Castelo	ARCOS DE VALDEVEZ PONTE DA BARCA	7,14	5,47	0,44	13,05
	MONÇÃO VALENÇA MELGAÇO	8,31	6,36	0,51	15,18
	VILA NOVA DE CERVEIRA PAREDES DE COURA CAMINHA	6,83	5,23	0,42	12,48
	PONTE DE LIMA	8,41	6,44	0,51	15,36
	VIANA DO CASTELO	17,17	13,14	1,05	31,35
Vila Real	ALIJO SABROSA MURÇA	5,19	3,97	0,32	9,47
	PESO DA RÉGUA SANTA MARTA PENAGUIÃO MESÃO FRIO	6,28	4,81	0,38	11,48
	VALPAÇOS VILA POUCA DE AGUIAR	6,32	4,84	0,39	11,54
	CHAVES MONTALEGRE BOTICAS	11,95	9,15	0,73	21,83
	VILA REAL MONDIM DE BASTO RIBEIRA DE PENA	13,63	10,43	0,83	24,90

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15)	Produtos congelados (8)	Produtos frios (2)	TOTAL
Viseu	VILA NOVA DE PAIVA SÁTÃO CASTRO DAIRE	6,97	5,34	0,43	12,73
	CINFÃES RESENDE	7,31	5,60	0,45	13,36
	LAMEGO	6,15	4,71	0,38	11,23
	MANGUALDE NELAS PENALVA DO CASTELO	8,76	6,70	0,53	15,99
	MOIMENTA DA BEIRA TAROUCA SERNANCELHE TABUAÇO ARMAMAR PENEDONO SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	9,96	7,62	0,61	18,19
	SANTA COMBA DÃO MORTÁGUA CARREGAL DO SAL	6,18	4,73	0,38	11,29
	SÃO PEDRO DO SUL OLIVEIRA DE FRADES VOUZELA	7,55	5,78	0,46	13,80
	TONDELA	5,63	4,31	0,34	10,29
	UISEU	20,33	15,56	1,24	37,13

Anexo 7 – Necessidades aproximadas de armazenamento por território em cada mês/entrega, em Quilogramas (Kg) e Litros (L)

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15) Kg	Produtos congelados (8) L	Produtos frios (2) L	TOTAL Produtos congelados e frios (10) L
Aveiro	ÁGUEDA	3.832,40	6.832,30	544,70	7.377,00
	ALBERGARIA-A- VELHA SEVER DO VOUGA	3.006,96	5.360,73	427,38	5.788,11
	ANADIA MEALHADA OLIVEIRA DO BAIRRO	5.954,96	10.616,35	846,38	11.462,73
	AROUCA CASTELO DE PAIVA	3.228,06	5.754,90	458,81	6.213,71
	AVEIRO	6.588,78	11.746,31	936,47	12.682,77
	ESPINHO	3.139,62	5.597,23	446,24	6.043,47
	ESTARREJA MURTOSA	3.169,10	5.649,79	450,43	6.100,22
	ÍLHAVO VAGOS	5.041,08	8.987,11	716,49	9.703,60
	OLIVEIRA DE AZEMÉIS VALE DE CAMBRA	6.795,14	12.114,20	965,80	13.080,00
	OVAR	4.716,80	8.408,99	670,40	9.079,39
Beja	SANTA MARIA DA FEIRA SÃO JOÃO DA MADEIRA	13.324,96	23.755,40	1.893,88	25.649,28
	BEJA ALVITO CUBA VIDIGUEIRA FERREIRA DO ALENTEJO	5.188,48	9.249,89	737,44	9.987,33
	CASTRO VERDE MÉRTOLA ALMODÔVAR OURIQUE ALJUSTREL	3.228,06	5.754,90	458,81	6.213,71
	MOURA BARRANCOS SERPA	3.228,06	5.754,90	458,81	6.213,71
	ODEMIRA	2.373,14	4.230,77	337,30	4.568,07

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15) Kg	Produtos congelados (8) L	Produtos frios (2) L	TOTAL Produtos congelados e frios (10) L
Braga	CELORICO DE BASTO CABECEIRAS DE BASTO	3.213,32	5.728,62	456,71	6.185,33
	PÓVOA DE LANHOSO VIEIRA DO MINHO AMARES	4.775,76	8.514,10	678,78	9.192,88
	BARCELOS	8.961,92	15.977,08	1.273,76	17.250,84
	BRAGA	15.521,22	27.670,83	2.206,04	29.876,87
	ESPOSENDE	2.712,16	4.835,17	385,48	5.220,65
	FAFE	4.304,08	7.673,20	611,74	8.284,94
	GUIMARÃES VIZELA	14.902,14	26.567,15	2.118,05	28.685,20
	VILA NOVA DE FAMALICÃO	10.730,72	19.130,45	1.525,16	20.655,61
Bragança	VILA VERDE TERRAS DE BOURO	4.746,28	8.461,55	674,59	9.136,14
	MOGADOURO VIMIOSO MIRANDA DO DOURO ALFÂNDEGA DA FÉ	2.491,06	4.441,00	354,06	4.795,05
	TORRE DE MONCORVO CARRAZEDA DE ANSIÃES VILA FLOR FREIXO DE ESPADA À CINTA	2.373,14	4.230,77	337,30	4.568,07
	MIRANDELA MACEDO DE CAVALEIROS	3.655,52	6.516,97	519,56	7.036,53
	BRAGANÇA VINHAIS	3.802,92	6.779,75	540,51	7.320,26

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15) Kg	Produtos congelados (8) L	Produtos frios (2) L	TOTAL Produtos congelados e frios (10) L
Castelo Branco	CASTELO BRANCO VILA VELHA DE RÓDÃO IDANHA-A-NOVA	6.176,06	11.010,52	877,81	11.888,33
	COVILHÃ BELMONTE	5.276,92	9.407,56	750,01	10.157,57
	FUNDÃO PENAMACOR	3.198,58	5.702,35	454,62	6.156,96
	SERTÃO VILA DE REI OLEIROS PROENÇA-A-NOVA	2.933,26	5.229,34	416,91	5.646,25
Coimbra	CANTANHEDE MIRA	4.186,16	7.462,98	594,98	8.057,96
	COIMBRA	12.042,58	21.469,20	1.711,62	23.180,82
	FIGUEIRA DA FOZ	5.645,42	10.064,51	802,39	10.866,90
	LOUSÃ MIRANDA DO CORVO GÓIS PAMPILHOSA DA SERRA	3.316,50	5.912,57	471,38	6.383,95
	VILA NOVA DE POIARES PENACOVA ARGANIL	2.815,34	5.019,12	400,15	5.419,26
	MONTEMOR-O- VELHO	2.255,22	4.020,55	320,54	4.341,08
	OLIVEIRA DO HOSPITAL TÁBUA	2.830,08	5.045,39	402,24	5.447,63
	CONDEIXA-A- NOVA PENELA SOURÉ	3.567,08	6.359,30	506,99	6.866,29

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15) Kg	Produtos congelados (8) L	Produtos frios (2) L	TOTAL Produtos congelados e frios (10) L
Évora	VILA VIÇOSA ALANDROAL BORBA ESTREMOZ	3.154,36	5.623,51	448,33	6.071,84
	ÉVORA VIANA DO ALENTEJO ARRAIOSLOS MORA	6.367,68	11.352,14	905,04	12.257,18
	MONTEMOR-O- NOVO VENDAS NOVAS	2.520,54	4.493,55	358,25	4.851,80
	REGUENGOS DE MONSARAZ MOURÃO PORTEL REDONDO	2.505,80	4.467,28	356,15	4.823,43
Faro	ALBUFEIRA	4.318,82	7.699,48	613,84	8.313,32
	FARO	5.439,06	9.696,62	773,06	10.469,67
	LAGOS ALJEZUR VILA DO BISPO	3.965,06	7.068,81	563,56	7.632,36
	LOULÉ SÃO BRÁS DE ALPORTEL	7.222,60	12.876,27	1.026,55	13.902,82
	OLHÃO	4.009,28	7.147,64	569,84	7.717,48
	PORTIMÃO MONCHIQUE	6.117,10	10.905,41	869,43	11.774,83
	SILVES LAGOA	5.615,94	10.011,95	798,20	10.810,15
	TAVIRA	2.299,44	4.099,38	326,82	4.426,20
	VILA REAL DE S. ANTÓNIO CASTRO MARIM ALCOUTIM	2.756,38	4.914,00	391,77	5.305,77

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15) Kg	Produtos congelados (8) L	Produtos frios (2) L	TOTAL Produtos congelados e frios (10) L
Guarda	GUARDA SABUGAL	4.584,14	8.172,49	651,55	8.824,03
	FIGUEIRA CASTELO RODRIG. MEDA PINHEL ALMEIDA VILA NOVA DE FOZ CÔA	2.992,22	5.334,45	425,29	5.759,74
	SEIA GOUVEIA MANTEIGAS	3.626,04	6.464,41	515,37	6.979,78
	TRANCOSO AGUIAR DA BEIRA FORNOS DE ALGODRES CELORICO DA BEIRA	2.358,40	4.204,50	335,20	4.539,70
Leiria	ALCOBAÇA NAZARÉ	5.601,20	9.985,68	796,10	10.781,78
	CALDAS DA RAINHA ÓBIDOS	5.321,14	9.486,39	756,30	10.242,69
	FIGUEIRÓ DOS VINHOS ANSIÃO ALVAIÁZERE PEDRÓGÃO GRANDE CASTANHEIRA DE PÊRA	3.021,70	5.387,01	429,48	5.816,48
	LEIRIA	9.964,24	17.763,99	1.416,22	19.180,21
	MARINHA GRANDE	3.331,24	5.938,85	473,47	6.412,32
	PENICHE BOMBARRAL	3.478,64	6.201,63	494,42	6.696,05
	POMBAL	4.510,44	8.041,10	641,07	8.682,17
	PORTO DE MÓS BATALHA	3.272,28	5.833,74	465,09	6.298,83

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15) Kg	Produtos congelados (8) L	Produtos frios (2) L	TOTAL Produtos congelados e frios (10) L
Lisboa	ALENQUER AZAMBUJA	5.350,62	9.538,95	760,49	10.299,43
	AMADORA	16.140,30	28.774,51	2.294,03	31.068,54
	LOURINHÃ CADAVAL	3.345,98	5.965,13	475,57	6.440,69
	CASCAIS	18.587,14	33.136,68	2.641,80	35.778,47
	LISBOA	52.046,94	92.787,95	7.397,45	100.185,40
	LOURES	18.189,16	32.427,17	2.585,23	35.012,40
	MAFRA	6.706,70	11.956,53	953,23	12.909,76
	ODIVELAS	13.236,52	23.597,73	1.881,31	25.479,04
	SINTRA	31.853,14	56.786,96	4.527,30	61.314,26
Portalegre	TORRES VEDRAS SOBRAL MONTE AGRAÇO	7.546,88	13.454,38	1.072,64	14.527,02
	PONTE DE SOR AVIS GAVIÃO ALTER DO CHÃO FRONTEIRA SOUSEL	3.360,72	5.991,41	477,66	6.469,07
	ELVAS CAMPO MAIOR	3.065,92	5.465,84	435,76	5.901,60
	PORTALEGRE ARRONCHES MARVÃO CASTELO DE VIDE NISA MONFORTE CRATO	4.245,12	7.568,09	603,36	8.171,45

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15) Kg	Produtos congelados (8) L	Produtos frios (2) L	TOTAL Produtos congelados e frios (10) L
Porto	AMARANTE	4.908,42	8.750,61	697,64	9.448,24
	FELGUEIRAS	4.186,16	7.462,98	594,98	8.057,96
	GONDOMAR	15.580,18	27.775,95	2.214,42	29.990,36
	LOUSADA	3.861,88	6.884,86	548,89	7.433,75
	MAIA	12.189,98	21.731,98	1.732,57	23.464,55
	MARCO DE CANAVESES BAIÃO	6.854,10	12.219,31	974,18	13.193,49
	MATOSINHOS	15.594,92	27.802,22	2.216,51	30.018,73
	PAÇOS DE FERREIRA	4.819,98	8.592,94	685,07	9.278,00
	PAREDES	7.885,90	14.058,78	1.120,83	15.179,61
	PENAFIEL	6.279,24	11.194,47	892,47	12.086,94
	PORTO	23.613,48	42.097,51	3.356,19	45.453,70
	PÓVOA DE VARZIM	5.483,28	9.775,45	779,34	10.554,79
	SANTO TIRSO	6.264,50	11.168,19	890,38	12.058,57
	TROFA	3.316,50	5.912,57	471,38	6.383,95
	VALONGO	8.902,96	15.871,97	1.265,38	17.137,35
	VILA DO CONDE	6.736,18	12.009,09	957,42	12.966,50
	VILA NOVA DE GAIA	29.686,36	52.924,08	4.219,33	57.143,41
Santarém	ABRANTES SARDOAL MAÇÃO	4.436,74	7.909,71	630,60	8.540,30
	ALMEIRIM ALPIARÇA	2.889,04	5.150,51	410,62	5.561,13
	BENAVENTE	2.785,86	4.966,56	395,96	5.362,52
	ENTRONCAMENTO CHAMUSCA CONSTÂNCIA VILA NOVA DA BARQUINHA GOLEGÃ	4.009,28	7.147,64	569,84	7.717,48
	OURÉM	3.640,78	6.490,69	517,47	7.008,15
	SALVATERRA DE MAGOS CORUCHE	3.935,58	7.016,25	559,37	7.575,62
	SANTARÉM CARTAXO RIO MAIOR	8.961,92	15.977,08	1.273,76	17.250,84
	TOMAR FERREIRA DO ZÉZERE	3.950,32	7.042,53	561,46	7.603,99
	TORRES NOVAS ALCANENA	4.186,16	7.462,98	594,98	8.057,96

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15) Kg	Produtos congelados (8) L	Produtos frios (2) L	TOTAL Produtos congelados e frios (10) L
Setúbal	ALMADA	15.639,14	27.881,06	2.222,80	30.103,85
	BARREIRO	7.620,58	13.585,78	1.083,12	14.668,89
	GRÂNDOLA ALCÁCER DO SAL	2.328,92	4.151,94	331,01	4.482,95
	MOITA	6.308,72	11.247,02	896,66	12.143,68
	MONTIJO ALCOCHETE	6.529,82	11.641,20	928,09	12.569,28
	PALMELA	5.571,72	9.933,12	791,91	10.725,03
	SANTIAGO DO CACÉM SINES	3.891,36	6.937,42	553,08	7.490,50
	SEIXAL	13.840,86	24.675,13	1.967,21	26.642,34
	SESIMBRA	4.245,12	7.568,09	603,36	8.171,45
	SETÚBAL	11.172,92	19.918,80	1.588,01	21.506,81
Viana do Castelo	ARCOS DE VALDEVEZ PONTE DA BARCA	3.065,92	5.465,84	435,76	5.901,60
	MONÇÃO VALENÇA MELGAÇO	3.567,08	6.359,30	506,99	6.866,29
	VILA NOVA DE CERVEIRA PAREDES DE COURA CAMINHA	2.933,26	5.229,34	416,91	5.646,25
	PONTE DE LIMA	3.611,30	6.438,13	513,28	6.951,41
	VIANA DO CASTELO	7.370,00	13.139,05	1.047,50	14.186,55
Vila Real	ALIJO SABROSA MURÇA	2.225,74	3.967,99	316,35	4.284,34
	PESO DA RÉGUA SANTA MARTA PENAGUIÃO MESÃO FRIO	2.697,42	4.808,89	383,39	5.192,28
	VALPAÇOS VILA POUCA DE AGUIAR	2.712,16	4.835,17	385,48	5.220,65
	CHAVES MONTALEGRE BOTICAS	5.129,52	9.144,78	729,06	9.873,84
	VILA REAL MONDIM DE BASTO RIBEIRA DE PENA	5.851,78	10.432,40	831,72	11.264,12

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15) Kg	Produtos congelados (8) L	Produtos frios (2) L	TOTAL Produtos congelados e frios (10) L
Viseu	VILA NOVA DE PAIVA SÁTÃO CASTRO DAIRE	2.992,22	5.334,45	425,29	5.759,74
	CINFÃES RESENDE	3.139,62	5.597,23	446,24	6.043,47
	LAMEGO	2.638,46	4.703,78	375,01	5.078,78
	MANGUALDE NELAS PENALVA DO CASTELO	3.758,70	6.700,91	534,23	7.235,14
	MOIMENTA DA BEIRA TAROUCA SERNANCELHE TABUAÇO ARMAMAR PENEDONO SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	4.274,60	7.620,65	607,55	8.228,20
	SANTA COMBA DÃO MORTÁGUA CARREGAL DO SAL	2.653,20	4.730,06	377,10	5.107,16
	SÃO PEDRO DO SUL OLIVEIRA DE FRADES VOUZELA	3.242,80	5.781,18	460,90	6.242,08
	TONDELA	2.417,36	4.309,61	343,58	4.653,19
	UISEU	8.726,08	15.556,63	1.240,24	16.796,87

Anexo 8 – Necessidades aproximadas de armazenamento por território por semana, em Quilogramas (Kg) e Litros (L)

Anexo 8

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15) Kg	Produtos congelados (8) L	Produtos frios (2) L	TOTAL Produtos congelados e frios (10) L
Aveiro	ÁGUEDA	958,10	1.708,08	136,18	1.844,25
	ALBERGARIA-A- VELHA SEVER DO VOUGA	751,74	1.340,18	106,85	1.447,03
	ANADIA MEALHADA OLIVEIRA DO BAIRRO	1.488,74	2.654,09	211,60	2.865,68
	AROUCA CASTELO DE PAIVA	807,02	1.438,73	114,70	1.553,43
	AVEIRO	1.647,20	2.936,58	234,12	3.170,69
	ESPINHO	784,91	1.399,31	111,56	1.510,87
	ESTARREJA MURTOSA	792,28	1.412,45	112,61	1.525,05
	ÍLHAVO VAGOS	1.260,27	2.246,78	179,12	2.425,90
	OLIVEIRA DE AZEMÉIS VALE DE CAMBRA	1.698,79	3.028,55	241,45	3.270,00
	OVAR	1.179,20	2.102,25	167,60	2.269,85
Beja	SANTA MARIA DA FEIRA SÃO JOÃO DA MADEIRA	3.331,24	5.938,85	473,47	6.412,32
	BEJA ALVITO CUBA VIDIGUEIRA FERREIRA DO ALENTEJO	1.297,12	2.312,47	184,36	2.496,83
	CASTRO VERDE MÉRTOLA ALMODÔVAR OURIQUE ALJUSTREL	807,02	1.438,73	114,70	1.553,43
	MOURA BARRANCOS SERPA	807,02	1.438,73	114,70	1.553,43
	ODEMIRA	593,29	1.057,69	84,32	1.142,02

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15) Kg	Produtos congelados (8) L	Produtos frios (2) L	TOTAL Produtos congelados e frios (10) L
Braga	CELORICO DE BASTO CABECEIRAS DE BASTO	803,33	1.432,16	114,18	1.546,33
	PÓVOA DE LANHOSO VIEIRA DO MINHO AMARES	1.193,94	2.128,53	169,70	2.298,22
	BARCELOS	2.240,48	3.994,27	318,44	4.312,71
	BRAGA	3.880,31	6.917,71	551,51	7.469,22
	ESPOSENDE	678,04	1.208,79	96,37	1.305,16
	FAFE	1.076,02	1.918,30	152,94	2.071,24
	GUIMARÃES VIZELA	3.725,54	6.641,79	529,51	7.171,30
	VILA NOVA DE FAMALICÃO VILA VERDE TERRAS DE BOURO	2.682,68	4.782,61	381,29	5.163,90
Bragança	MOGADOURO VIMIOSO MIRANDA DO DOURO ALFÂNDEGA DA FÉ	622,77	1.110,25	88,51	1.198,76
	TORRE DE MONCORVO CARRAZEDA DE ANSIÃES VILA FLOR FREIXO DE ESPADA À CINTA	593,29	1.057,69	84,32	1.142,02
	MIRANDELA MACEDO DE CAVALEIROS	913,88	1.629,24	129,89	1.759,13
	BRAGANÇA VINHAIS	950,73	1.694,94	135,13	1.830,06
Castelo Branco	CASTELO BRANCO VILA VELHA DE RÓDÃO IDANHA-A-NOVA	1.544,02	2.752,63	219,45	2.972,08
	COVILHÃ BELMONTE	1.319,23	2.351,89	187,50	2.539,39
	FUNDÃO PENAMACOR	799,65	1.425,59	113,65	1.539,24
	SERTÃ VILA DE REI OLEIROS PROENÇA-A-NOVA	733,32	1.307,34	104,23	1.411,56

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15) Kg	Produtos congelados (8) L	Produtos frios (2) L	TOTAL Produtos congelados e frios (10) L
Coimbra	CANTANHEDE MIRA	1.046,54	1.865,74	148,75	2.014,49
	COIMBRA	3.010,65	5.367,30	427,90	5.795,20
	FIGUEIRA DA FOZ	1.411,36	2.516,13	200,60	2.716,72
	LOUSÃ MIRANDA DO CORVO GÓIS PAMPILHOSA DA SERRA	829,13	1.478,14	117,84	1.595,99
	VILA NOVA DE POIARES PENACOVA ARGANIL	703,84	1.254,78	100,04	1.354,82
	MONTEMOR-O- VELHO	563,81	1.005,14	80,13	1.085,27
	OLIVEIRA DO HOSPITAL TÁBUA	707,52	1.261,35	100,56	1.361,91
	CONDEIXA-A- NOVA PENELA SOURÉ	891,77	1.589,82	126,75	1.716,57
Évora	VILA VIÇOSA ALANDROAL BORBA ESTREMOZ	788,59	1.405,88	112,08	1.517,96
	ÉVORA VIANA DO ALENTEJO ARRAIÓLOS MORA	1.591,92	2.838,03	226,26	3.064,29
	MONTEMOR-O- NOVO VENDAS NOVAS	630,14	1.123,39	89,56	1.212,95
	REGUENGOS DE MONSARAZ MOURÃO PORTEL REDONDO	626,45	1.116,82	89,04	1.205,86

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15) Kg	Produtos congelados (8) L	Produtos frios (2) L	TOTAL Produtos congelados e frios (10) L
Faro	ALBUFEIRA	1.079,71	1.924,87	153,46	2.078,33
	FARO	1.359,77	2.424,15	193,26	2.617,42
	LAGOS ALJEZUR VILA DO BISPO	991,27	1.767,20	140,89	1.908,09
	LOULÉ SÃO BRÁS DE ALPORTEL	1.805,65	3.219,07	256,64	3.475,70
	OLHÃO	1.002,32	1.786,91	142,46	1.929,37
	PORTIMÃO MONCHIQUE	1.529,28	2.726,35	217,36	2.943,71
	SILVES LAGOA	1.403,99	2.502,99	199,55	2.702,54
	TAVIRA	574,86	1.024,85	81,71	1.106,55
	VILA REAL DE S. ANTÓNIO CASTRO MARIM ALCOUTIM	689,10	1.228,50	97,94	1.326,44
Guarda	GUARDA SABUGAL	1.146,04	2.043,12	162,89	2.206,01
	FIGUEIRA CASTELO RODRIG. MEDA PINHEL ALMEIDA VILA NOVA DE FOZ CÔA	748,06	1.333,61	106,32	1.439,93
	SEIA GOUVEIA MANTEIGAS	906,51	1.616,10	128,84	1.744,95
	TRANCOSO AGUIAR DA BEIRA FORNOS DE ALGODRES CELORICO DA BEIRA	589,60	1.051,12	83,80	1.134,92

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15) Kg	Produtos congelados (8) L	Produtos frios (2) L	TOTAL Produtos congelados e frios (10) L
Leiria	ALCOBAÇA NAZARÉ	1.400,30	2.496,42	199,03	2.695,44
	CALDAS DA RAINHA ÓBIDOS	1.330,29	2.371,60	189,07	2.560,67
	FIGUEIRÓ DOS VINHOS ANSIÃO ALVAIÁZERE PEDRÓGÃO GRANDE CASTANHEIRA DE PÊRA	755,43	1.346,75	107,37	1.454,12
	LEIRIA	2.491,06	4.441,00	354,06	4.795,05
	MARINHA GRANDE	832,81	1.484,71	118,37	1.603,08
	PENICHE BOMBARRAL	869,66	1.550,41	123,61	1.674,01
	POMBAL	1.127,61	2.010,27	160,27	2.170,54
	PORTO DE MÓS BATALHA	818,07	1.458,43	116,27	1.574,71
Lisboa	ALENQUER AZAMBUJA	1.337,66	2.384,74	190,12	2.574,86
	AMADORA	4.035,08	7.193,63	573,51	7.767,13
	LOURINHÃ CADAVAL	836,50	1.491,28	118,89	1.610,17
	CASCAIS	4.646,79	8.284,17	660,45	8.944,62
	LISBOA	13.011,74	23.196,99	1.849,36	25.046,35
	LOURES	4.547,29	8.106,79	646,31	8.753,10
	MAFRA	1.676,68	2.989,13	238,31	3.227,44
	ODIVELAS	3.309,13	5.899,43	470,33	6.369,76
	SINTRA	7.963,29	14.196,74	1.131,82	15.328,56
	TORRES VEDRAS SOBRAL MONTE AGRAÇO	1.886,72	3.363,60	268,16	3.631,76

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15) Kg	Produtos congelados (8) L	Produtos frios (2) L	TOTAL Produtos congelados e frios (10) L
Portalegre	PONTE DE SOR AVIS GAVIÃO ALTER DO CHÃO FRONTEIRA SOUSEL	840,18	1.497,85	119,42	1.617,27
	ELVAS CAMPO MAIOR	766,48	1.366,46	108,94	1.475,40
	PORTALEGRE ARRONCHES MARVÃO CASTELO DE VIDE NISA MONFORTE CRATO	1.061,28	1.892,02	150,84	2.042,86
Porto	AMARANTE	1.227,11	2.187,65	174,41	2.362,06
	FELGUEIRAS	1.046,54	1.865,74	148,75	2.014,49
	GONDOMAR	3.895,05	6.943,99	553,60	7.497,59
	LOUSADA	965,47	1.721,22	137,22	1.858,44
	MAIA	3.047,50	5.433,00	433,14	5.866,14
	MARCO DE CANAVESES BAIÃO	1.713,53	3.054,83	243,54	3.298,37
	MATOSINHOS	3.898,73	6.950,56	554,13	7.504,68
	PAÇOS DE FERREIRA	1.205,00	2.148,23	171,27	2.319,50
	PAREDES	1.971,48	3.514,70	280,21	3.794,90
	PENAFIEL	1.569,81	2.798,62	223,12	3.021,73
	PORTO	5.903,37	10.524,38	839,05	11.363,42
	PÓVOA DE VARZIM	1.370,82	2.443,86	194,84	2.638,70
	SANTO TIRSO	1.566,13	2.792,05	222,59	3.014,64
	TROFA	829,13	1.478,14	117,84	1.595,99
	VALONGO	2.225,74	3.967,99	316,35	4.284,34
	VILA DO CONDE	1.684,05	3.002,27	239,35	3.241,63
	VILA NOVA DE GAIA	7.421,59	13.231,02	1.054,83	14.285,85

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15) Kg	Produtos congelados (8) L	Produtos frios (2) L	TOTAL Produtos congelados e frios (10) L
Santarém	ABRANTES SARDOAL MAÇÃO	1.109,19	1.977,43	157,65	2.135,08
	ALMEIRIM ALPIARÇA	722,26	1.287,63	102,66	1.390,28
	BENAVENTE	696,47	1.241,64	98,99	1.340,63
	ENTRONCAMENTO CHAMUSCA CONSTÂNCIA VILA NOVA DA BARQUINHA GOLEGÃ	1.002,32	1.786,91	142,46	1.929,37
	OURÉM	910,20	1.622,67	129,37	1.752,04
	SALVATERRA DE MAGOS CORUCHE	983,90	1.754,06	139,84	1.893,90
	SANTARÉM CARTAXO RIO MAIOR	2.240,48	3.994,27	318,44	4.312,71
	TOMAR FERREIRA DO ZÊZERE	987,58	1.760,63	140,37	1.901,00
	TORRES NOVAS ALCANENA	1.046,54	1.865,74	148,75	2.014,49
Setúbal	ALMADA	3.909,79	6.970,26	555,70	7.525,96
	BARREIRO	1.905,15	3.396,44	270,78	3.667,22
	GRÂNDOLA ALCÁCER DO SAL	582,23	1.037,98	82,75	1.120,74
	MOITA	1.577,18	2.811,76	224,17	3.035,92
	MONTIJO ALCOCHETE	1.632,46	2.910,30	232,02	3.142,32
	PALMELA	1.392,93	2.483,28	197,98	2.681,26
	SANTIAGO DO CACÉM SINES	972,84	1.734,35	138,27	1.872,62
	SEIXAL	3.460,22	6.168,78	491,80	6.660,58
	SESIMBRA	1.061,28	1.892,02	150,84	2.042,86
	SETÚBAL	2.793,23	4.979,70	397,00	5.376,70

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15) Kg	Produtos congelados (8) L	Produtos frios (2) L	TOTAL Produtos congelados e frios (10) L
Viana do Castelo	ARCOS DE VALDEVEZ PONTE DA BARCA	766,48	1.366,46	108,94	1.475,40
	MONÇÃO VALENÇA MELGAÇO	891,77	1.589,82	126,75	1.716,57
	VILA NOVA DE CERVEIRA PAREDES DE COURA CAMINHA	733,32	1.307,34	104,23	1.411,56
	PONTE DE LIMA	902,83	1.609,53	128,32	1.737,85
	VIANA DO CASTELO	1.842,50	3.284,76	261,88	3.546,64
Vila Real	ALIJO SABROSA MURÇA	556,44	992,00	79,09	1.071,08
	PESO DA RÉGUA SANTA MARTA PENAGUIÃO MESÃO FRIO	674,36	1.202,22	95,85	1.298,07
	VALPAÇOS VILA POUCA DE AGUIAR	678,04	1.208,79	96,37	1.305,16
	CHAVES MONTALEGRE BOTICAS	1.282,38	2.286,19	182,27	2.468,46
	VILA REAL MONDIM DE BASTO RIBEIRA DE PENA	1.462,95	2.608,10	207,93	2.816,03

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (15) Kg	Produtos congelados (8) L	Produtos frios (2) L	TOTAL Produtos congelados e frios (10) L
Viseu	VILA NOVA DE PAIVA SÁTÃO CASTRO DAIRE	748,06	1.333,61	106,32	1.439,93
	CINFÃES RESENDE	784,91	1.399,31	111,56	1.510,87
	LAMEGO	659,62	1.175,94	93,75	1.269,70
	MANGUALDE NELAS PENALVA DO CASTELO	939,68	1.675,23	133,56	1.808,78
	MOIMENTA DA BEIRA TAROUCA SERNANCELHE TABUAÇO ARMAMAR PENEDONO SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	1.068,65	1.905,16	151,89	2.057,05
	SANTA COMBA DÃO MORTÁGUA CARREGAL DO SAL	663,30	1.182,51	94,28	1.276,79
	SÃO PEDRO DO SUL OLIVEIRA DE FRADES VOUZELA	810,70	1.445,30	115,23	1.560,52
	TONDELA	604,34	1.077,40	85,90	1.163,30
	UISEU	2.181,52	3.889,16	310,06	4.199,22

Anexo 9 – Referencial de necessidades aproximadas de armazenamento para 1 agregado familiar de 1 adulto, por mês e por semana, em Quilogramas (Kg) e Litros (L)

	Produtos secos (15) Kg	Produtos congelados (8) L	Produtos frios (2) L	TOTAL Produtos congelados e frios (7) L
Mês	14,740	26,278	2,095	28,373
Semana	3,685	6,570	0,524	7,093

Anexo 9

Anexo 10 – Prazo para análise e decisão das candidaturas

Anexo 10

Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

